



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL**  
**PREG O ELETR NICO N.º 048/2020**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2020-048PMP)**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 520, de 28 de Abril de 2020 e altera es posteriores, da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e altera es posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e altera es posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e altera es posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e altera es posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas altera es posteriores, e da Lei Complementar Municipal n.º 009/2016 e altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas altera es, com as respectivas altera es posteriores e demais legisla o em vigor, far  realizar licita o na modalidade **Preg o Eletr nico**, por empreitada por pre o unit rio e adjudica o por **lotes**, conforme condi o que trata do objeto, mediante as condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>DADOS DO CERTAME</b>	
<b>Secretaria Requisitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para contrata�o de empresa especializada em fornecimento de pe�as e servi�os para manuten�o preventiva e corretiva em ve�culos pesados e m�quinas, por demanda, com fornecimento de pe�as de reposi�o e acess�rios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Munic�pio de Parauapebas, Estado do Par�.	
<b>Esclarecimentos:</b> At� 03/09/2021 �s 14:00 hrs para o endere�o <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>	
<b>Impugna�es:</b> At� 03/09/2021 �s 14:00 hrs para endere�o <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>	
<b>In�cio da Sess�o Eletr�nica:</b> 09/09/2021 �s 09:00 hrs	
<b>Sistema Eletr�nico Utilizado:</b> COMPRASNET	
<b>Endere�o Eletr�nico:</b> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>UASG:</b> 980595	
<b>Endere�os para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> <a href="http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490">http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490</a> <a href="https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico">https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, M�XIMO, DE REFER�NCIA OU SIGILOSO</b>	Foi estimado o valor de R\$ 2.019.191,15 (dois milh�es e dezenove mil, cento e noventa e um reais e quinze centavos).
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	FORNECIMENTO E SERVI�O
<b>PARTICIPA�O - MEI / ME / EPP</b>	Licita�o de Ampla Participa�o.
<b>Prazo para envio da proposta/documenta�o:</b> at� 02 (duas) HORAS	
<b>INFORMA�OES</b>	
<b>Pregoeiro:</b> LEO MAGNO MORAES CORDEIRO	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@parauapebas.pa.gov.br">licitacao@parauapebas.pa.gov.br</a>
<b>Endere�o:</b> Morro dos Ventos, s/n.º, Beira Rio II, Parauapebas - PAR�, CEP: 68515-000	
<b>Refer�ncia de Tempo:</b> Para todas as refer�ncias de tempo ser� obrigatoriamente o <b>hor�rio de Bras�lia - DF</b> . <b>OBS:</b> Na hip�tese de n�o haver expediente na data fixada, ficar� a sess�o adiada para o primeiro dia �til subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposi�es em contr�rio.	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão às últimas.	
<b>Número do Item da Parte Geral.</b>	<b>Definições da Parte Específica.</b>
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<b>2.1.1.</b> MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens) Observadas as condições definidas neste Edital e anexos
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>2.2.</b> Empreitada por Preço Unitário
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>3</b> MENOR PREÇO
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.1</b> Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021, e subsequente.
<b>CONSÓRCIO</b>	<b>7.8</b> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	<b>10</b> A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>30.2</b> ABERTO E FECHADO
<b>DA SUB CONTRATAÇÃO</b>	<b>33</b> Subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores, obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato, sendo vedado a subcontratação dos itens relevantes
<b>DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA</b>	<b>35.4</b> A proposta deverá ser formalizada para todos os itens que compõem o lote de interesse e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços, bem como indicar obrigatoriamente, a marca dos itens de fornecimento.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>46.3.2.</b> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>47.1.</b> Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e fornecimentos de peças compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



		<p>complexidade do objeto a ser executados.</p> <p>Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.</p> <p>Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes.</p> <p>Os quantitativos exigidos nas tabelas do item 12 do Termo de Referência anexo a este Edital, servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Edital. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.</p> <p>Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante na prestação de serviços de manutenção de equipamentos pesados e caminhões e suporte técnico, utilizando-se de profissionais capacitados na área de manutenção específica, bem como o fornecimento das referidas peças, conforme especificações constantes no item 12 do Termo de Referência.</p>
<b>OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>47.2</b>	NÃO HÁ
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	<b>55</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>56</b>	NÃO
<b>ANEXOS</b>	<b>110</b>	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a – Planilha com descrição dos itens que compõem o lote I e o lote II; Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III- Encarte da Minuta da Ata; Anexo IV - Minuta do Contrato.

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **COMPASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**1.2. Os licitantes deverão observar as descrições dos itens a serem consideradas válidas para os grupos 01 e 02, as quais estão detalhadas no anexo I.a do Termo de Referência do edital, na elaboração das suas correspondentes propostas, e que a formatação de disputa será pelo valor global nos itens 01 e 02 individualizados, que representarão respectivamente grupos 01 e 02.**

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

## SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital - consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.2. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
  - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.
- 7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;
- 7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.
- 8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no edital.
10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

#### **SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

#### **SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**20.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**20.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**21.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**21.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

### **SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**22.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**22.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**23.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**24.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**25.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**27.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**28.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**29.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**30.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

#### **30.1. Modo de Disputa Aberto:**

**30.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**30.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**30.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**30.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**30.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**30.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**30.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**30.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**30.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**30.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**30.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**31.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**32.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**32.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**32.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**32.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**32.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**32.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**33.** A exigência de subcontratação será discriminada na **Parte Específica** deste Edital

#### **SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO**

**34.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**35.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**35.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**35.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**35.3.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000

**35.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**36.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**37.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**37.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

**37.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**37.1.2.** A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

**37.1.3.** A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

**37.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**37.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**37.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**37.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**37.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**37.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**37.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

**38.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**38.1.** SICAF;

**38.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**38.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**38.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**38.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**38.3.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**38.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**38.3.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**39.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**39.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**39.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**39.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**39.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

**40.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**40.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Morro dos Ventos, s/nº, Beira Rio II, Parauapebas - PARÁ, CEP: 68515-000.

**41.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**42.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**42.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**43.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**44. Habilitação jurídica:**

**44.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**44.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**44.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**44.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**44.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**44.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**44.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**44.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**44.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**44.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**44.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**45. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**45.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**45.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**45.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**45.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**45.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**45.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**45.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**46. Qualificação Econômico-Financeira:**

**46.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**46.1.1.** A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

**46.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**46.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**46.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**46.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**46.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**46.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

**46.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

**46.3.1.2.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**46.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **47. Qualificação Técnica:**

**47.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**47.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**48.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**48.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

49. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

52. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

53. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

53.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA**

55. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** neste Edital.

#### **SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA**

56. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** neste Edital.

56.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### **SEÇÃO XVI - DO RECURSO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



57. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

57.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

58. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

59. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

60. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

61. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

62. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

63. A sessão pública poderá ser reaberta:

63.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

63.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

63.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

63.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

63.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

64. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

65. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



66. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

#### **SEÇÃO XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS**

67. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

68. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

69. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.

70. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

71. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

72. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

73. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

74. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

75. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

76. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o(a)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

77. Fica vedado efetuar o acr scimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os, inclusive o acr scimo que trata o   1 , do art. 65, da Lei n  8.666/1993.

78. Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os registrados, cabendo ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  rg o gerenciador da Ata de Registro de Pre os, promover as necess rias negocia es junto ao (s) fornecedor (es).

79. Quaisquer condi es apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poder o ser acrescentadas   Ata de Registro de Pre os.

80. A exist ncia de pre os registrados n o obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realiza o de licita o espec fica para a execu o dos servi os pretendida, assegurada prefer ncia ao fornecedor registrado em igualdade de condi es.

81. O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os, decorrente do presente certame, ser  de 12 (doze) meses, conforme a intelig ncia do art. 15  3 , inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condi es previstos na legisla o que rege a mat ria.

#### SE O XX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

82. Depois de assinada a Ata de Registro de Pre os, o **fornecedor benefici rio** poder  ser convocado, a qualquer tempo durante a vig ncia da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data do recebimento do documento oficial de convoca o, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.

83. O prazo para a assinatura do contrato poder  ser prorrogado uma  nica vez, por igual per odo, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo  rg o Contratante.

84. Sem preju zo do disposto nos Cap tulos III a IV da Lei n.  8.666/93, o Contrato referente a execu o dos servi os constantes do objeto ser  formalizado e conter , necessariamente, as Condi es j  especificadas neste Ato Convoc torio.

85. Poder  ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compat vel com os termos deste Edital.

86. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poder  ( o) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

86.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65,    1  e 2 , da Lei n  8.666/93:

86.2. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**86.3.** - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**87.** Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**88.** O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

**89.** A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

**90.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**90.1.** Caso a licitante tenha apresentado a declaração de contratação futura com o técnico responsável, na sua habilitação, ressaltamos que o vínculo profissional entre a Licitante vencedora e responsável técnico, deverá estar demonstrado no momento da contratação com a Administração.

**91.** Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas.

#### **SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES**

**92.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

**92.1** - advertência;

**92.2** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**92.3** - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço.

**92.4** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 92.2 e 92.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

**93.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**93.1** - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



93.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

93.3 - comportar-se de modo inidôneo;

93.4 - fazer declaração falsa;

93.5 - cometer fraude fiscal;

93.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

93.7 - não celebrar o contrato;

93.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

93.9 - apresentar documentação falsa.

94. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

94.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 93.1 e 93.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

95. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

96. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES**

97. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO**

98. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE**

99. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

#### **SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

100. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**100.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**100.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**101.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**102.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**102.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**103.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**104.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**105.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**106.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência a Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**107.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

**108.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**109.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**109.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**109.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**109.3.** Por tratar-se de Licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS**

**110.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**110.1.** Anexo I - Termo de Referência; Anexo I - Termo de Referência;

**110.2.** Anexo I.a – Planilha com descrição dos itens que compõem o lote I e o lote II;

**110.3.** Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**110.4.** Anexo III - Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preço;

**110.5.** Anexo IV - Minuta do Contrato.

#### **SEÇÃO XXVIII - DO FORO**

**111.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 25 de agosto de 2021.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO  
Pregoeiro

LEO MAGNO  
MORAES  
CORDEIRO:6767  
6197368

Assinado de forma digital  
por LEO MAGNO MORAES  
CORDEIRO:67676197368  
Dados: 2021.08.25  
08:50:36 -03'00'



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO 8/2020-048PMP**

**1. OBJETO**

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**1.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pesados, conforme abaixo:

SERVIÇOS/PEÇAS	DESCRIÇÃO
Manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e Máquinas.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos pesados.</li><li>✓ Conserto/reparo (lanternagem, pintura, polimento, mecânica/retífica/hidráulica em geral) em veículos pesados e Máquinas.</li></ul>

**2. JUSTIFICATIVA**

No que diz respeito a presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos, pesados e máquinas em plena execução das atividades institucionais desta SEMOB, do Município de Parauapebas - Estado do Pará; bem como em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição dos serviços em tempo a que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos; o que é primordial para o seu funcionamento conforme especificações contidas nos anexos deste termo de referência. Além disso, a reposição de peças e a manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas se tornam necessárias para garantir o bom funcionamento de veículos exclusivamente para atender as demandas desta secretaria.

Reiteramos, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece a cargo de um mesmo administrador.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO** A secretaria municipal de obras (SEMOB), solicita que o processo seja licitado por regime de empreitada por preço unitário e adjudicação por lote, em (2) dois lotes conforme abaixo:

**Lote 1: Fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS.**

**Lote 2: Fornecimento de peças e serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS.**

Justificamos que, a adjudicação por lote é considerada mais vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, tendo em vista que a mesma consolida as entregas a partir de um único fornecedor/vencedor, do referido lote, gerando assim, maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que, ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, a Administração fica vulnerável a ocorrência de atrasos, resultando na necessidade de armazenamento de materiais, o que consequentemente acarretaria a ampliação dos custos operacionais de projeto, para a Administração. Ademais, ressaltamos que, ao agregar o quantitativo de recursos por LOTE e menor preço global, as vantagens nos preços em relação à compra segmentada, são significativamente maiores, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

## 5. MEMORIAL DESCRITIVO

**5.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I.a deste Termo de Referência.

ITEM	VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALORES (\$)	PLACA	SITUAÇÃO
1	CAÇAMBA VW(Pesado)	1999	80.000,00	JVD-2620	PATRIMÔNIO N° 20465
2	CAÇAMBA VW(Pesado)	2001/2002	80.000,00	JWE-583	PATRIMÔNIO N° 24183
3	PATROL New Holland 170b (Maquina)	2010/2010	250.000,00	-	PATRIMÔNIO N° 17718
4	PATROL 120	2010/2010	250.000,00	-	PATRIMÔNIO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



	K(Maquina)				Nº 1474
5	P� CARREGADEIRA CAT (Maquina)	2010/2010	140.000,00	-	PATRIM�NIO Nº 1409

#### LOTE I

• O custo para fornecimento de pe as e servi os de **MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA EM M QUINAS PESADAS**, foi estimado o valor de **R\$ 1.767.462,05** (Um Milh o, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinco Centavos);

#### LOTE II

• O custo para fornecimento de pe as e servi os de **MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA EM VE CULOS PESADOS**, foi estimado o valor de **R\$ 251.729,10** (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

Valor Total da Licita o   de **R\$ 2.019.191,15** (Dois Milh es, Dezenove Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quinze Centavos).

#### 6. PRAZO DE VIG NCIA DO CONTRATO E DO IN CIO DOS SERVI OS

O prazo de vig ncia do contrato ser  de at  12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da lei n.   8.666/93.

O prazo de in cio dos servi os e fornecimento ser  de at  05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de servi o.

#### 7. PRAZO DE VIG NCIA DA ATA

O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (Doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.

#### 8. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

A ata de registro de pre os poder  ser utilizada por quaisquer  rg os da Administra o P blica, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

Segundo Mar al Justen Filho (coment rios   Lei de Licita es e Contratos Administrativos, 15  Ed.);

*I – O SRP permite a redu o de gastos e simplifica o administrativa, em raz o da supress o de v rios procedimentos licit torios semelhantes e homog neos;*

*II – A rapidez da contrata o e a otimiza o dos gastos, relativamente a gest o dos recursos financeiros,*

*III – O prazo de validade do registro de pre os que pode ser de at  um ano,*

*IV - A defini o de quantidades e qualidades a serem contratadas; e*

*V – A possibilidade de aquisi o de bens para diferentes  rg os ou entidades.*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Nesse passo, a figura da adesão da ata de registro de preços permite que órgãos não participantes do certame, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplicáveis e reduzindo custos com novo processo licitatório, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade recíproca da licitação: obter proposta mais vantajosa à administração. Neste sentido a previsão de adesão mostra-se benéfica à administração Pública deste Município, que composta de várias secretarias e que pode ver nos preços registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 – Plenário do tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão a ata de registro de preços e visando a atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e ao princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

### **8.1. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO EM TOTALIDADE.**

Cabe reforçar que o objeto em tela não obriga a administração contratar a totalidade dos itens registrados. A área técnica informa que à medida que forem surgindo as necessidades da Administração, a contratação se dará necessariamente por quantidades que possam suprir as demandas nas localidades.

Os serviços/fornecimentos de peças serão realizados de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de contratação em totalidade dos itens do objeto.

### **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de mais veículos que a SEMOB venha a adquirir, observando-se sempre aos interesses da Administração;

A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando a eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados;

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção**, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, Sistema hidráulico, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos veículos** já especificados no processo, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;

Em relação às especificações dos produtos, todas as características são apenas para referência de desempenho, qualidade e produtividade;

#### **9.1. DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção a serem realizados incluem:

Mão de obra referente à execução de **reparos, conservação e recuperação** dos veículos pesados e Máquinas.

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Fornecimento de pe as originais ou genu nas e materiais espec ficos a serem utilizados na presta o dos servi os referidos no subitem anterior.

A manuten o de ve culos dever  ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especifica es dos mesmos, sempre mediante solicita o da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mec nicas e el tricas, casos fortuitos ou motivos de for a maior.

Os servi os ser o executados com estrita observ ncia dos prazos e valores constantes em planilhas fornecidas   Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais   fiscaliza o do contrato e ao pagamento das Ordens de Servi os.

Os servi os dever o ser executados mediante ordens de servi os emitidas pela SEMOB. Somente ap s o recebimento da ordem de servi os a contratada est  autorizada a iniciar os servi os de forma imediata. As ordens de servi os ser o emitidas conforme as demandas da SEMOB.

Os fornecimentos das pe as ser o conformes as demandas da SEMOB e mediante ordens de servi os, a contratada tem no m ximo 3 (tr s) dias para atender   solicita o da ordem de servi o e no ato da entrega das pe as a SEMOB ir  disponibilizar um servidor devidamente autorizado para o recebimento e confer ncia das pe as e anlises das condi es das mesmas.

O fornecimento de pe as e servi os para a manuten o preventiva e corretiva em ve culos pesados e M quinas ser  feita de forma parcelada durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

## **10. DA PROPOSTA DE PRE OS**

A Proposta de pre os dever  ser formalizada para todos os itens que comp em o lote de interesse e dever  conter discrimina o detalhada dos valores unit rios, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execu o dos servi os, bem como indicar obrigatoriamente, a marca dos itens de fornecimento.

## **11. DA GARANTIA DOS SERVI OS E DAS PE AS**

A Contratada dever  fornecer garantia de:

06 (seis) meses para as pe as repostas e instaladas, contados a partir da emiss o da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

Quando se tratar das pe as repostas e instaladas, prevalecer  a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

Os servi os de manuten o corretiva ter o garantia m nima de 90 (noventa) dias, exceto os servi os de lanterna e pintura, que ser  de 01 (um) ano.

**Durante o prazo de garantia**, sem quaisquer  nus para a Contratante, a Contratada,  s suas expensas, estar  obrigada a:

Substituir as pe as defeituosas, no prazo m ximo de at  3(tr s) dias corridos, contados a partir da data de comunica o realizada pela SEMOB;

Corrigir servi os que **n o estejam de acordo** com a demanda da SEMOB.

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços e fornecimentos de peças compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666) a fim de diminuir as dúvidas existentes.

Os quantitativos exigidos nas tabelas abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar a experiência da licitante na prestação de serviços de manutenção de equipamentos pesados e caminhões e suporte técnico, utilizando-se de profissionais capacitados na área de manutenção específica, bem como o fornecimento das referidas peças, conforme especificações abaixo:

### Para o Lote 01 - Peças:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
082	Peças Motoniveladora: válvula de freio hidráulica	UND	1,00
074	Peças Motoniveladora: coroa e pinhão	UND	1,00
267	Peças equipamentos pesados : unidade injetora	UND	1,00

### Para o Lote 01 - Serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
297	Serviços motoniveladora : base da lamina	UND	1,00
482	Serviços de usinagem equipamentos pesados : mão de obra montagem completa e ajuste	UND	1,00
454	Serviços equipamentos pesado: revisão freios	UND	1,00

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Para o Lote 02 – Peças:**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
01	Bomba injetora de combustível	UND	1,00
163	Radiador completo	UND	1,00
164	Reparo da redução do diferencial	UND	1,00

**Para o Lote 02 – Serviços:**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
66	Serviço - mão de obra de montagem e ajustagem completa	UND	1,00
56	Serviço - jg de juntas completo	UND	1,00
60	Serviço - lona de freio dianteiro	UND	1,00

OBS: Para a participação de uma mesma empresa em mais de um lote será considerado o somatório dos quantitativos exigidos para qualificação técnica, como exemplificado abaixo:

**Para os Lote 01 e 02 - Peças:**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
082	Peças Motoniveladora: válvula de freio hidráulica	UND	1,00
074	Peças Motoniveladora: coroa e pinhão	UND	1,00
267	Peças equipamentos pesados : unidade injetora	UND	1,00
01	Bomba injetora de combustível	UND	1,00
163	Radiador completo	UND	1,00
164	Reparo da redução do diferencial	UND	1,00

**Para os Lote 01 e 02 - Serviço:**

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo
297	Serviços motoniveladora : base da lamina	UND	1,00
482	Serviços de usinagem equipamentos pesados : mão de obra montagem completa e ajuste	UND	1,00
454	Serviços equipamentos pesado: revisão freios	UND	1,00
66	Serviço - mão de obra de montagem e ajustagem completa	UND	1,00
56	Serviço - jg de juntas completo	UND	1,00
60	Serviço - lona de freio dianteiro	UND	1,00

### 13. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar serviços e/ou fornecimento em suas dependências.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento tanto na execução como na prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A contratada deverá usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

A contratada deverá relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

A contratada deverá executar os serviços conforme a demanda da Contratante, **SOMENTE MEDIANTE** Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços no prazo determinado.

A contratada poderá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratante, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo qualificar em suas propostas as empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato.

A subcontratação apenas será admitida para aquelas parcelas que **não sejam a de maior relevância do objeto** ou, ainda, que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização desta Secretaria.

A contratada caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste projeto de engenharia/memorial descritivo, razão pela qual o fornecedor



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

### **18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, que faz parte desta Prefeitura Municipal de Parauapebas.

### **19. FORMA DE PAGAMENTO**

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## **20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

les



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros.

AUTORIZADO:

WANTERLOR BANDEIRA Assinado de forma digital  
NUNES:24685380215 por WANTERLOR BANDEIRA  
NUNES:24685380215

**WANTERLOR BANDEIRA NUNES**  
Secretário Municipal de Obras  
DEC. nº 285/2019

  
Leo Magno Moraes Cordeiro  
Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Pregoeira-Decreto 046/2021





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



# ANEXO I.a



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Lote No 001 - LOTE I					
0001	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: BOMBA DE OLEO		3,000	UNIDADE	775,030	R\$ 2.325,09
	Valor total extenso:					
0002	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: BRONZE DE BIELA		4,000	UNIDADE	472,220	R\$ 1.888,88
	Valor total extenso:					
0003	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: BRONZE DE MANCAL		4,000	UNIDADE	534,380	R\$ 2.137,52
	Valor total extenso:					
0004	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: BUCHA BIELA		12,000	UNIDADE	31,190	R\$ 374,28
	Valor total extenso:					
0005	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: BUCHA COMANDO		3,000	UNIDADE	77,100	R\$ 231,30
	Valor total extenso:					
0006	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: CAMISA MOTOR		12,000	UNIDADE	133,210	R\$ 1.598,52
	Valor total extenso:					
0007	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: FLANGE 90° 12.12		20,000	UNIDADE	121,570	R\$ 2.431,40
	Valor total extenso:					
0008	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: FLANGE GIRAT�RIO FLR20.20		20,000	UNIDADE	152,530	R\$ 3.050,60
	Valor total extenso:					
0009	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: GUIA DE VALVULA		36,000	UNIDADE	9,080	R\$ 326,88
	Valor total extenso:					
0010	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: JUNTA MOTOR		3,000	UNIDADE	761,560	R\$ 2.284,68
	Valor total extenso:					
0011	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 06-06 3/8"		40,000	METRO	37,840	R\$ 1.513,60
	Valor total extenso:					
0012	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 08-08 1/2"		30,000	METRO	39,630	R\$ 1.188,90
	Valor total extenso:					
0013	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 10-10 5/8"		30,000	METRO	62,220	R\$ 1.866,60
	Valor total extenso:					
0014	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 12-12 3/4"		30,000	METRO	70,740	R\$ 2.122,20
	Valor total extenso:					
0015	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 16-16 1"		20,000	METRO	74,080	R\$ 1.481,60
	Valor total extenso:					
0016	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 20-20 1 1/4"		10,000	METRO	132,270	R\$ 1.322,70
	Valor total extenso:					
0017	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 24-24 1 1/2"		10,000	UNIDADE	183,200	R\$ 1.832,00
	Valor total extenso:					
0018	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: NIPLE F�MEA GIRAT�RIAA JIC X FJ- 16.16		20,000	UNIDADE	50,020	R\$ 1.000,40

10



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0019	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: NIPLE FÊMEA GIRATÓRIAA JIC X FJ-12.12	20,000	UNIDADE	39,740	R\$	794,80	
	Valor total extenso:						
0020	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: NIPLE FÊMEA GIRATÓRIAA JIC X FJ-8.6	20,000	UNIDADE	35,650	R\$	713,00	
	Valor total extenso:						
0021	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: NIPLE PORCA GIRATÓRIA FJ6XFJ8	20,000	UNIDADE	28,850	R\$	577,00	
	Valor total extenso:						
0022	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: PISTÃO COM ANEIS	12,000	UNIDADE	415,190	R\$	4.982,28	
	Valor total extenso:						
0023	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: RETENTOR DE VALVULA	36,000	UNIDADE	20,100	R\$	723,60	
	Valor total extenso:						
0024	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: VALVULA DE FILTRO	4,000	UNIDADE	113,580	R\$	454,32	
	Valor total extenso:						
0025	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: VALVULA DE ADMISSÃO	18,000	UNIDADE	47,060	R\$	847,08	
	Valor total extenso:						
0026	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: VALVULA DE BOMBA	4,000	UNIDADE	101,590	R\$	406,36	
	Valor total extenso:						
0027	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: VALVULA DE ESCAPE	18,000	UNIDADE	50,860	R\$	915,48	
	Valor total extenso:						
0028	LOTE I: EQUIPAMENTO PESADO: VIRABREQUIM	3,000	UNIDADE	4617,860	R\$	13.853,58	
	Valor total extenso:						
0029	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTO PESADO: CAMARA DE AR 1400X 24	24,000	UNIDADE	257,110	R\$	6.170,64	
	Valor total extenso:						
0030	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTO PESADO: HÉLICE	1,000	UNIDADE	1291,910	R\$	1.291,91	
	Valor total extenso:						
0031	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTO PESADO: MOTOR HÉLICE	1,000	UNIDADE	4618,530	R\$	4.618,53	
	Valor total extenso:						
0032	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTO PESADO: PNEU 1400 24TG RUNKING	24,000	UNIDADE	3229,450	R\$	77.506,80	
	Valor total extenso:						
0033	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTO PESADO: PROTETOR DE ARO 24	24,000	UNIDADE	89,840	R\$	2.156,16	
	Valor total extenso:						
0034	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : FILTRO SECADOR	8,000	UNIDADE	38,450	R\$	307,60	
	Valor total extenso:						
0035	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : ANEL	3,000	UNIDADE	32,170	R\$	96,51	
	Valor total extenso:						
0036	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : ANEL KT	4,000	UNIDADE	285,140	R\$	1.140,56	
	Valor total extenso:						
0037	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : ANEL VEDAÇÃO	10,000	UNIDADE	28,040	R\$	280,40	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0038	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : BICO INJETOR	12,000	UNIDADE	872,850	R\$	10.474,20
	Valor total extenso:					
0039	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : BOMBA OLEO HIDRÁULICO	3,000	UNIDADE	5244,450	R\$	15.733,35
	Valor total extenso:					
0040	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : BOTÃO ACIONAMENTO	4,000	UNIDADE	257,040	R\$	1.028,16
	Valor total extenso:					
0041	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CAPA KT	5,000	UNIDADE	170,590	R\$	852,95
	Valor total extenso:					
0042	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : COMPRESSOR AR	3,000	UNIDADE	3187,610	R\$	9.562,83
	Valor total extenso:					
0043	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CONE KT	6,000	UNIDADE	273,310	R\$	1.639,86
	Valor total extenso:					
0044	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CONEXÃO 10	16,000	UNIDADE	24,740	R\$	395,84
	Valor total extenso:					
0045	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CONEXÃO 8	16,000	UNIDADE	24,740	R\$	395,84
	Valor total extenso:					
0046	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CONEXÃO 6	16,000	UNIDADE	22,960	R\$	367,36
	Valor total extenso:					
0047	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : CORREIA	8,000	UNIDADE	48,220	R\$	385,76
	Valor total extenso:					
0048	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : DISCO SINTERIZADO	10,000	UNIDADE	278,920	R\$	2.789,20
	Valor total extenso:					
0049	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : EVAPORADOR	3,000	UNIDADE	227,110	R\$	681,33
	Valor total extenso:					
0050	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : FILTRO	3,000	UNIDADE	167,070	R\$	501,21
	Valor total extenso:					
0051	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : FILTRO AR CABINE	4,000	UNIDADE	31,100	R\$	124,40
	Valor total extenso:					
0052	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : GAS	6,000	UNIDADE	616,760	R\$	3.700,56
	Valor total extenso:					
0053	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : GUIA	10,000	UNIDADE	61,160	R\$	611,60
	Valor total extenso:					
0054	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : JUNTA DE VEDAÇÃO PARA BRISA	3,000	UNIDADE	370,600	R\$	1.111,80
	Valor total extenso:					
0055	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : LUVA ACOPLAMENTO	5,000	UNIDADE	87,150	R\$	435,75
	Valor total extenso:					
0056	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : MANGA DE EIXO	2,000	UNIDADE	7170,290	R\$	14.340,58
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0057	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : MANGUEIRA 6 MT	15,000	UNIDADE	42,350	R\$	635,25
	Valor total extenso:					
0058	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : MANGUEIRA 8 MT	15,000	UNIDADE	46,170	R\$	692,55
	Valor total extenso:					
0059	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : MANGUEIRA 10 MT	15,000	UNIDADE	54,180	R\$	812,70
	Valor total extenso:					
0060	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : PARA BRISA	6,000	UNIDADE	1022,040	R\$	6.132,24
	Valor total extenso:					
0061	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : PLACA	10,000	UNIDADE	726,920	R\$	7.269,20
	Valor total extenso:					
0062	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : PRESSOSTATO	8,000	UNIDADE	77,150	R\$	617,20
	Valor total extenso:					
0063	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : REPARO	4,000	UNIDADE	619,180	R\$	2.476,72
	Valor total extenso:					
0064	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : RETENTOR	10,000	UNIDADE	14,480	R\$	144,80
	Valor total extenso:					
0065	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : ROLAMENTO	10,000	UNIDADE	41,240	R\$	412,40
	Valor total extenso:					
0066	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : SELO	10,000	UNIDADE	22,390	R\$	223,90
	Valor total extenso:					
0067	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : TAMPA	3,000	UNIDADE	118,650	R\$	355,95
	Valor total extenso:					
0068	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : UNIDADE INJETORA	6,000	UNIDADE	6674,750	R\$	40.048,50
	Valor total extenso:					
0069	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : VARETA	12,000	UNIDADE	249,680	R\$	2.996,16
	Valor total extenso:					
0070	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : VEDAÇÃO C	3,000	UNIDADE	399,740	R\$	1.199,22
	Valor total extenso:					
0071	LOTE I: PEÇAS EQUIPAMENTOS PESADOS : VENTILADOR	4,000	UNIDADE	203,840	R\$	815,36
	Valor total extenso:					
0072	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA 120K: PARAFUSO CABEÇOTE	12,000	UNIDADE	36,850	R\$	442,20
	Valor total extenso:					
0073	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA : LAMINA CURVA PATROL	24,000	UNIDADE	976,560	R\$	23.437,44
	Valor total extenso:					
0074	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BARRA DA DIREÇÃO	5,000	UNIDADE	1438,820	R\$	7.194,10
	Valor total extenso:					
0075	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BOMBA HIDRAULICA	4,000	UNIDADE	7322,960	R\$	29.291,84
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0076	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BRAÇO FIXO DO ESCARIFICADOR	15,000	UNIDADE	370,120	R\$	5.551,80
	Valor total extenso:					
0077	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	UNIDADE	464,100	R\$	11.138,40
	Valor total extenso:					
0078	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FILTRO DO COMBUSTIVEL	12,000	UNIDADE	60,170	R\$	722,04
	Valor total extenso:					
0079	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FILTRO DE AR INTERNO	24,000	UNIDADE	290,700	R\$	6.976,80
	Valor total extenso:					
0080	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	60,000	UNIDADE	303,450	R\$	18.207,00
	Valor total extenso:					
0081	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PASTILHA DE FREIO	8,000	UNIDADE	821,750	R\$	6.574,00
	Valor total extenso:					
0082	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE ENCLINAÇÃO	4,000	UNIDADE	318,600	R\$	1.274,40
	Valor total extenso:					
0083	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DO OLHAU	4,000	UNIDADE	1102,560	R\$	4.410,24
	Valor total extenso:					
0084	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	1901,660	R\$	3.803,32
	Valor total extenso:					
0085	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: AMORTECEDOR CAPO	4,000	UNIDADE	642,610	R\$	2.570,44
	Valor total extenso:					
0086	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ARREFECEDOR DE TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	5264,720	R\$	10.529,44
	Valor total extenso:					
0087	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BARRA BRONZE LÂMINA	40,000	UNIDADE	102,520	R\$	4.100,80
	Valor total extenso:					
0088	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BASE DA LAMINA	4,000	UNIDADE	1540,980	R\$	6.163,92
	Valor total extenso:					
0089	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BATERIA 100 AMP.	10,000	UNIDADE	999,780	R\$	9.997,80
	Valor total extenso:					
0090	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BOMBA D'ÁGUA	2,000	UNIDADE	3002,420	R\$	6.004,84
	Valor total extenso:					
0091	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BOMBA DE FREIO	2,000	UNIDADE	8857,140	R\$	17.714,28
	Valor total extenso:					
0092	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BOMBA DE TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	6677,150	R\$	13.354,30
	Valor total extenso:					
0093	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BOMBA DO ALIMENTADOR	3,000	UNIDADE	536,650	R\$	1.609,95
	Valor total extenso:					
0094	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: BRAÇO LIMPADOR	2,000	UNIDADE	703,740	R\$	1.407,48
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0095	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CABO DO ACELERADOR	4,000	UNIDADE	313,990	R\$	1.255,96
	Valor total extenso:					
0096	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CALÇO DESLIZANTE	36,000	UNIDADE	354,480	R\$	12.761,28
	Valor total extenso:					
0097	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CALÇO BRONZE CIRCO LÂMINA	40,000	UNIDADE	80,870	R\$	3.234,80
	Valor total extenso:					
0098	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CANTO LÂMINA 5/8" 5 F 3/4"	24,000	UNIDADE	566,260	R\$	13.590,24
	Valor total extenso:					
0099	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CARDAN	2,000	UNIDADE	9481,210	R\$	18.962,42
	Valor total extenso:					
0100	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CILINDRO DE DIREÇÃO	2,000	UNIDADE	4905,120	R\$	9.810,24
	Valor total extenso:					
0101	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CONJUNTO DE FREIO	2,000	UNIDADE	3953,200	R\$	7.906,40
	Valor total extenso:					
0102	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CONVERSOR	1,000	UNIDADE	4277,750	R\$	4.277,75
	Valor total extenso:					
0103	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: COROA ALUMÍNIO PINHÃO CIRCO LÂMINA	2,000	UNIDADE	4453,900	R\$	8.907,80
	Valor total extenso:					
0104	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: COROA CENTRO TANDER	2,000	UNIDADE	3422,150	R\$	6.844,30
	Valor total extenso:					
0105	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: COROA E PINHÃO	1,000	UNIDADE	15316,710	R\$	15.316,71
	Valor total extenso:					
0106	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CORREIA DO ALTERNADOR	3,000	UNIDADE	169,670	R\$	509,01
	Valor total extenso:					
0107	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CORRENTE DE TRAÇÃO DO TANDER	8,000	UNIDADE	5135,700	R\$	41.085,60
	Valor total extenso:					
0108	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: COTOVELO SILENCIOSO	1,000	UNIDADE	597,620	R\$	597,62
	Valor total extenso:					
0109	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: DISCO DE FREIO	12,000	UNIDADE	1181,710	R\$	14.180,52
	Valor total extenso:					
0110	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: DISCO DE TRANSMISSÃO	32,000	UNIDADE	462,710	R\$	14.806,72
	Valor total extenso:					
0111	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: DUOCONE EIXO CUBO ROA TRASEIRA	10,000	UNIDADE	462,060	R\$	4.620,60
	Valor total extenso:					
0112	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: EIXO COROA ALUMÍNIO CIRCO	2,000	UNIDADE	2903,900	R\$	5.807,80
	Valor total extenso:					
0113	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: EIXO CUBO RODA TRASEIRO	4,000	UNIDADE	5165,290	R\$	20,6
	Valor total extenso:					





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0114	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: EIXO SEM FIM	2,000	UNIDADE	1425,060	R\$	2.850,12
	Valor total extenso:					
0115	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ENGRENAGEM DA BOMBA	2,000	UNIDADE	389,920	R\$	779,84
	Valor total extenso:					
0116	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ENGRENAGEM REDUTOR CIRCULAR	2,000	UNIDADE	3226,760	R\$	6.453,52
	Valor total extenso:					
0117	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ESPELHO RETROVISOR	4,000	UNIDADE	1130,070	R\$	4.520,28
	Valor total extenso:					
0118	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FILTRO DO HIDRAULICO	12,000	UNIDADE	246,370	R\$	2.956,44
	Valor total extenso:					
0119	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FILTRO LUBRIFICANTE	12,000	UNIDADE	144,750	R\$	1.737,00
	Valor total extenso:					
0120	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: FLANGE DO PINHÃO	2,000	UNIDADE	1334,000	R\$	2.668,00
	Valor total extenso:					
0121	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: HÉLICE MOTOR	2,000	UNIDADE	4790,640	R\$	9.581,28
	Valor total extenso:					
0122	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: JG DE PASTILHA DE FREIO	4,000	UNIDADE	258,020	R\$	1.032,08
	Valor total extenso:					
0123	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: JUNTA ESFÉRICA	4,000	UNIDADE	320,870	R\$	1.283,48
	Valor total extenso:					
0124	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: MANGUEIRA FILTRO DE AR	1,000	UNIDADE	578,780	R\$	578,78
	Valor total extenso:					
0125	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: MOTOR DE PARTIDA	2,000	UNIDADE	3061,210	R\$	6.122,42
	Valor total extenso:					
0126	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: MOTOR HIDRAULICO TRACAO CIR	2,000	UNIDADE	3980,610	R\$	7.961,22
	Valor total extenso:					
0127	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: OLEO LUBRIFICANTE 15W - 40 20 LITROS MOTOR DIESEL	48,000	UNIDADE	313,770	R\$	15.060,96
	Valor total extenso:					
0128	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PALHETA DO LIMPADOR	6,000	UNIDADE	141,170	R\$	847,02
	Valor total extenso:					
0129	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA	144,000	UNIDADE	19,090	R\$	2.748,96
	Valor total extenso:					
0130	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PARAFUSO CANTO LÁMINA 3/4" X 2/ 1.4"	120,000	UNIDADE	11,320	R\$	1.358,40
	Valor total extenso:					
0131	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PARAFUSO DA ENGRENAGEM	20,000	UNIDADE	46,910	R\$	938,20
	Valor total extenso:					
0132	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PARAFUSO DA POLIA	8,000	UNIDADE	19,200	R\$	153,60



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Valor total extenso:						
0133	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINHÃO DO CÍRCULO	2,000	UNIDADE	5777,360	R\$	11.554,72	
	Valor total extenso:						
0134	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINHÃO LÂMINA	3,000	UNIDADE	2877,590	R\$	8.632,77	
	Valor total extenso:						
0135	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE ELEVAÇÃO DO ESCARIFICADOR	10,000	UNIDADE	823,400	R\$	8.234,00	
	Valor total extenso:						
0136	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE ARTICULAÇÃO	4,000	UNIDADE	465,140	R\$	1.860,56	
	Valor total extenso:						
0137	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE DESLOCAMENTO	4,000	UNIDADE	373,480	R\$	1.493,92	
	Valor total extenso:						
0138	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	4,000	UNIDADE	350,700	R\$	1.402,80	
	Valor total extenso:						
0139	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PINO DE SUSTENTAÇÃO	8,000	UNIDADE	668,370	R\$	5.346,96	
	Valor total extenso:						
0140	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PLACA DE ACOPLAMENTO	10,000	UNIDADE	560,340	R\$	5.603,40	
	Valor total extenso:						
0141	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PLACA DE TRANSMISSÃO	18,000	UNIDADE	192,640	R\$	3.467,52	
	Valor total extenso:						
0142	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PLACA FREIO	40,000	UNIDADE	140,730	R\$	5.629,20	
	Valor total extenso:						
0143	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: POLIA DO MOTOR	2,000	UNIDADE	969,600	R\$	1.939,20	
	Valor total extenso:						
0144	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: PORCA PARAFUSO CANTO LÂMINA 3/4"	120,000	UNIDADE	4,640	R\$	556,80	
	Valor total extenso:						
0145	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RADIADOR ÓLEO	3,000	UNIDADE	3081,200	R\$	9.243,60	
	Valor total extenso:						
0146	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARA CILINDRO DE DESLOCAMENTO	6,000	UNIDADE	656,030	R\$	3.936,18	
	Valor total extenso:						
0147	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	12,000	UNIDADE	873,050	R\$	10.476,60	
	Valor total extenso:						
0148	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO DO CILINDRO ELEVAÇÃO.	12,000	UNIDADE	523,870	R\$	6.286,44	
	Valor total extenso:						
0149	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO CILINDRO ANGULAÇÃO	6,000	UNIDADE	667,320	R\$	4.003,92	
	Valor total extenso:						
0150	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	6,000	UNIDADE	322,780	R\$	1.936,68	
	Valor total extenso:						
0151	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO DA VÁVULA DO PEDAL	2,000	UNIDADE	1849,440	R\$	3.698,88	



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0152	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	12,000	UNIDADE	495,340	R\$	5.944,08	
	Valor total extenso:						
0153	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: REPARO DO FREIO	24,000	UNIDADE	334,470	R\$	8.027,28	
	Valor total extenso:						
0154	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RETENTOR CUBO DO TANDER	12,000	UNIDADE	616,380	R\$	7.396,56	
	Valor total extenso:						
0155	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RETENTOR DA POLIA C/PISTA	3,000	UNIDADE	321,130	R\$	963,39	
	Valor total extenso:						
0156	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RETENTOR DO CUBO	8,000	UNIDADE	1181,960	R\$	9.455,68	
	Valor total extenso:						
0157	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RETENTOR DO VOLANTE	3,000	UNIDADE	451,200	R\$	1.353,60	
	Valor total extenso:						
0158	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO CENTRAL DO TANDER	12,000	UNIDADE	1232,550	R\$	14.790,60	
	Valor total extenso:						
0159	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO DIANT. DO PINHÃO	2,000	UNIDADE	2104,720	R\$	4.209,44	
	Valor total extenso:						
0160	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO DO MUNHÃO	8,000	UNIDADE	540,510	R\$	4.324,08	
	Valor total extenso:						
0161	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO EXTERNO	4,000	UNIDADE	1273,830	R\$	5.095,32	
	Valor total extenso:						
0162	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO INTERNO	4,000	UNIDADE	834,460	R\$	3.337,84	
	Valor total extenso:						
0163	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO LATERAL	2,000	UNIDADE	1233,890	R\$	2.467,78	
	Valor total extenso:						
0164	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: RÓTULA EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (MANCAL)	8,000	UNIDADE	1130,070	R\$	9.040,56	
	Valor total extenso:						
0165	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SELENÓIDE DE PARADA	4,000	UNIDADE	1217,780	R\$	4.871,12	
	Valor total extenso:						
0166	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SENSOR DE TRANSMISSÃO	6,000	UNIDADE	745,110	R\$	4.470,66	
	Valor total extenso:						
0167	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SILENCIOSO	4,000	UNIDADE	1135,440	R\$	4.541,76	
	Valor total extenso:						
0168	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SUPORTE DO ESCARIFICADOR	15,000	UNIDADE	145,710	R\$	2.185,65	
	Valor total extenso:						
0169	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SUPORTE COM BICO INJETOR	6,000	UNIDADE	1089,730	R\$	6.538,38	
	Valor total extenso:						
0170	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: SUPORTE DO FILTRO	2,000	UNIDADE	460,510	R\$	921,02	





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0171	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TENSOR DO ALTERNADOR		3,000	UNIDADE	703,450	R\$	2.110,35
	Valor total extenso:						
0172	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD ESQUERDO		4,000	UNIDADE	397,210	R\$	1.588,84
	Valor total extenso:						
0173	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TUBO DA BOMBA		3,000	UNIDADE	679,820	R\$	2.039,46
	Valor total extenso:						
0174	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TUBO SAÍDA SILENCIOSO		2,000	UNIDADE	667,870	R\$	1.335,74
	Valor total extenso:						
0175	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TUCHO DA VÁLVULA		24,000	UNIDADE	114,200	R\$	2.740,80
	Valor total extenso:						
0176	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TURBINA		2,000	UNIDADE	8733,280	R\$	17.466,56
	Valor total extenso:						
0177	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: UNHA ESCARIFICADOR		15,000	UNIDADE	108,320	R\$	1.624,80
	Valor total extenso:						
0178	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DE FREIO HIDRÁULICA		2,000	UNIDADE	13101,490	R\$	26.202,98
	Valor total extenso:						
0179	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DO PEDAL		3,000	UNIDADE	4369,360	R\$	13.108,08
	Valor total extenso:						
0180	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DO SELENOIDE		3,000	UNIDADE	1270,840	R\$	3.812,52
	Valor total extenso:						
0181	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: VARETA VALVULA		24,000	UNIDADE	56,980	R\$	1.367,52
	Valor total extenso:						
0182	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: CORREIA ALTERNADOR		6,000	UNIDADE	140,480	R\$	842,88
	Valor total extenso:						
0183	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TERMINAL BARRA DIREÇÃO LADO DIREITO		4,000	UNIDADE	397,210	R\$	1.588,84
	Valor total extenso:						
0184	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO		4,000	UNIDADE	328,650	R\$	1.314,60
	Valor total extenso:						
0185	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORA: VÁLVULA TERMOSTÁTICA		3,000	UNIDADE	252,480	R\$	757,44
	Valor total extenso:						
0186	LOTE I: PEÇAS MOTONIVELADORAS NEW HOLLAND 170B: PARAFUSO CABEÇOTE		12,000	UNIDADE	30,850	R\$	370,20
	Valor total extenso:						
0187	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR INTERNO		24,000	UNIDADE	195,760	R\$	4.698,24
	Valor total extenso:						
0188	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE COMBUSTIVEL		12,000	UNIDADE	58,380	R\$	700,56
	Valor total extenso:						
0189	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PARAFUSO DO ADAPDADOR		96,000	UNIDADE	16,320	R\$	1.566,72



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Valor total extenso:						
0190	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA BALANÇ	2,000	UNIDADE	1548,460	R\$	3.096,92	
	Valor total extenso:						
0191	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DA CONCHA	4,000	UNIDADE	150,680	R\$	602,72	
	Valor total extenso:						
0192	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ANEL DE VIDRAÇ�O TANDER	4,000	UNIDADE	736,550	R\$	2.946,20	
	Valor total extenso:						
0193	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ANEL KT TANDER	6,000	UNIDADE	359,740	R\$	2.158,44	
	Valor total extenso:						
0194	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ANEL TANDER	4,000	UNIDADE	26,930	R\$	107,72	
	Valor total extenso:						
0195	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ARRUELA TANDER	6,000	UNIDADE	364,670	R\$	2.188,02	
	Valor total extenso:						
0196	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA DE ELEVAÇ�O DUPLA	2,000	UNIDADE	8731,190	R\$	17.462,38	
	Valor total extenso:						
0197	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CALÇO TANDER	4,000	UNIDADE	237,730	R\$	950,92	
	Valor total extenso:						
0198	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CAPA KT TANDER	4,000	UNIDADE	130,940	R\$	523,76	
	Valor total extenso:						
0199	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CONE KT TANDER	4,000	UNIDADE	210,800	R\$	843,20	
	Valor total extenso:						
0200	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN TRAZ.	15,000	UNIDADE	273,520	R\$	4.102,80	
	Valor total extenso:						
0201	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN DIANT.	15,000	UNIDADE	261,790	R\$	3.926,85	
	Valor total extenso:						
0202	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ELO DA CORRENTE TANDER	4,000	UNIDADE	58,040	R\$	232,16	
	Especifica�o :						
	Valor total extenso:						
0203	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DA TRANSMISS�O	12,000	UNIDADE	267,130	R\$	3.205,56	
	Valor total extenso:						
0204	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	UNIDADE	401,340	R\$	9.632,16	
	Valor total extenso:						
0205	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO HIDRAULICO	12,000	UNIDADE	257,480	R\$	3.089,76	
	Valor total extenso:						
0206	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO LUBRIFICANTE	12,000	UNIDADE	185,060	R\$	2.220,72	
	Valor total extenso:						
0207	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: GRUPO DE VALVULA	2,000	UNIDADE	7704,750	R\$	15.409,50	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0208	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: LAMINA BICO DE PATO	10,000	UNIDADE	1145,950	R\$	11.459,50
	Valor total extenso:					
0209	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: LAMINA RETA COM FURO	10,000	UNIDADE	1006,780	R\$	10.067,80
	Valor total extenso:					
0210	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	48,000	UNIDADE	303,490	R\$	14.567,52
	Valor total extenso:					
0211	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: OLEO LUBRIFICANTE 15W40 20 LITROS	24,000	UNIDADE	518,830	R\$	12.451,92
	Valor total extenso:					
0212	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DO H	4,000	UNIDADE	547,050	R\$	2.188,20
	Valor total extenso:					
0213	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE ELEVAC�O	6,000	UNIDADE	360,770	R\$	2.164,62
	Valor total extenso:					
0214	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE GIRO	4,000	UNIDADE	200,060	R\$	800,24
	Valor total extenso:					
0215	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE INCLINAC�O	6,000	UNIDADE	245,930	R\$	1.475,58
	Valor total extenso:					
0216	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA ARTICULAC�O	4,000	UNIDADE	1017,720	R\$	4.070,88
	Valor total extenso:					
0217	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PLACA DE FERRO	12,000	UNIDADE	442,470	R\$	5.309,64
	Valor total extenso:					
0218	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAC�O	8,000	UNIDADE	771,750	R\$	6.174,00
	Valor total extenso:					
0219	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE ELEVAC�O	8,000	UNIDADE	668,440	R\$	5.347,52
	Valor total extenso:					
0220	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE GIRO	8,000	UNIDADE	699,750	R\$	5.598,00
	Valor total extenso:					
0221	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: REPARO DO CILINDRO DE INCLINAC�O	8,000	UNIDADE	873,800	R\$	6.990,40
	Valor total extenso:					
0222	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR DA TRANSMISS�O	6,000	UNIDADE	385,390	R\$	2.312,34
	Valor total extenso:					
0223	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR DO DIFERENCIAL	6,000	UNIDADE	1062,570	R\$	6.375,42
	Valor total extenso:					
0224	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR KT TANDER	4,000	UNIDADE	25,130	R\$	100,52
	Valor total extenso:					
0225	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: UNHA DO ADAPTADOR	24,000	UNIDADE	172,730	R\$	4.145,52
	Valor total extenso:					
0226	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: VALVULA DE ALVIO	2,000	UNIDADE	1725,310	R\$	3.450,62
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



0227	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADAIIRA: RADIADOR ÁGUA	1,000	UNIDADE	9758,190	R\$	9.758,19
	Valor total extenso:					
0228	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CÂMARA DE AR 17.5-25	12,000	UNIDADE	384,690	R\$	4.616,28
	Valor total extenso:					
0229	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PROTETOR ARO 25	12,000	UNIDADE	180,010	R\$	2.160,12
	Valor total extenso:					
0230	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	1901,560	R\$	3.803,12
	Especificação :					
	Valor total extenso:					
0231	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: AMORTECEDOR VIBRAÇÃO	2,000	UNIDADE	1129,930	R\$	2.259,86
	Valor total extenso:					
0232	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BIELA	4,000	UNIDADE	400,960	R\$	1.603,84
	Valor total extenso:					
0233	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA	3,000	UNIDADE	706,670	R\$	2.120,01
	Valor total extenso:					
0234	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA ALIMENTADORA	3,000	UNIDADE	560,560	R\$	1.681,68
	Valor total extenso:					
0235	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA D'ÁGUA	3,000	UNIDADE	489,640	R\$	1.468,92
	Valor total extenso:					
0236	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA INJETORA	2,000	UNIDADE	7655,570	R\$	15.311,14
	Valor total extenso:					
0237	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CABEÇOTE FILTRO	2,000	UNIDADE	398,500	R\$	797,00
	Valor total extenso:					
0238	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CABEÇOTE MOTOR	2,000	UNIDADE	7040,670	R\$	14.081,34
	Valor total extenso:					
0239	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CABO ACELERADOR	3,000	UNIDADE	286,240	R\$	858,72
	Valor total extenso:					
0240	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CABO TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	294,030	R\$	588,06
	Valor total extenso:					
0241	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CARÇAÇA CARCACA DISTRIBUICAO	2,000	UNIDADE	1436,830	R\$	2.873,66
	Valor total extenso:					
0242	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CARÇAÇA DO VOLANTE	1,000	UNIDADE	2205,000	R\$	2.205,00
	Valor total extenso:					
0243	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CARÇAÇA TERMOSTATO	2,000	UNIDADE	469,040	R\$	938,08
	Valor total extenso:					
0244	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: COMANDO VÁLVULA	2,000	UNIDADE	1496,190	R\$	2.992,38
	Valor total extenso:					
0245	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: CORREIA	6,000	UNIDADE	257,170	R\$	1.543,02
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



0246	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: EMBOLO CABEÇOTE	4,000	UNIDADE	127,040	R\$	508,16
	Valor total extenso:					
0247	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: ENGRENAGEM COMANDO	2,000	UNIDADE	1015,630	R\$	2.031,26
	Valor total extenso:					
0248	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: FAROL DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	190,790	R\$	763,16
	Valor total extenso:					
0249	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: HÉLICE MOTOR	2,000	UNIDADE	873,390	R\$	1.746,78
	Valor total extenso:					
0250	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: INJETOR	6,000	UNIDADE	766,280	R\$	4.597,68
	Valor total extenso:					
0251	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: JUNTA ESFÉRICA	4,000	UNIDADE	303,790	R\$	1.215,16
	Valor total extenso:					
0252	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA FILTRO AR	2,000	UNIDADE	575,790	R\$	1.151,58
	Valor total extenso:					
0253	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MOLA EMBOLO	4,000	UNIDADE	40,650	R\$	162,60
	Valor total extenso:					
0254	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: MOTOR PARTIDA	2,000	UNIDADE	2722,530	R\$	5.445,06
	Valor total extenso:					
0255	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PARAFUSO CABEÇOTE	28,000	UNIDADE	33,650	R\$	942,20
	Valor total extenso:					
0256	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: PNEU 17.5-25 SGG L2 16 PR	12,000	UNIDADE	4211,690	R\$	50.540,28
	Valor total extenso:					
0257	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: POLIA VENTILADOR	2,000	UNIDADE	478,120	R\$	956,24
	Valor total extenso:					
0258	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RADIADOR ÓLEO	2,000	UNIDADE	800,740	R\$	1.601,48
	Valor total extenso:					
0259	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR	8,000	UNIDADE	132,070	R\$	1.056,56
	Valor total extenso:					
0260	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: SELENOIDE 24V	2,000	UNIDADE	914,960	R\$	1.829,92
	Valor total extenso:					
0261	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: SELENOIDE DA BOMBA	3,000	UNIDADE	1418,180	R\$	4.254,54
	Valor total extenso:					
0262	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: SUPORTE VENTILADOR	2,000	UNIDADE	1016,560	R\$	2.033,12
	Valor total extenso:					
0263	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TAMPA CARCACA	2,000	UNIDADE	355,150	R\$	710,30
	Valor total extenso:					
0264	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TAMPA VALVULA	4,000	UNIDADE	206,330	R\$	825,32
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPÉBAS



0265	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TUBO COMBUSTÍVEL	2,000	UNIDADE	70,270	R\$	140,54
	Valor total extenso:					
0266	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TUBO CONJUNTO	3,000	UNIDADE	149,650	R\$	448,95
	Valor total extenso:					
0267	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TUCHO VÁLVULA	24,000	UNIDADE	44,980	R\$	1.079,52
	Valor total extenso:					
0268	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: TURBINA	2,000	UNIDADE	6679,690	R\$	13.359,38
	Valor total extenso:					
0269	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: VÁLVULA EMBOLO	4,000	UNIDADE	98,700	R\$	394,80
	Valor total extenso:					
0270	LOTE I: PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: VARETA VÁLVULA	24,000	UNIDADE	50,570	R\$	1.213,68
	Valor total extenso:					
0271	LOTE I: SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA: CABO TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	279,070	R\$	558,14
	Valor total extenso:					
0272	LOTE I: SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA: CAPA KT TANDER	4,000	UNIDADE	125,530	R\$	502,12
	Valor total extenso:					
0273	LOTE I: SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA: GUIA	10,000	UNIDADE	42,300	R\$	423,00
	Valor total extenso:					
0274	LOTE I: SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA: RETENTOR	10,000	UNIDADE	12,210	R\$	122,10
	Valor total extenso:					
0275	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BIELA - RETIFICAR E REI	18,000	UNIDADE	113,340	R\$	2.040,12
	Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BIELA - RETIFICAR E REIXAR FERRO CADA					
	Valor total extenso:					
0276	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BIELA - MANDRILHAR E COL	18,000	UNIDADE	43,140	R\$	776,52
	Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BIELA - MANDRILHAR E COLOCAR BUCHA CADA					
	Valor total extenso:					
0277	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - BRUNIR CILINDRO	3,000	UNIDADE	169,430	R\$	508,29
	Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - BRUNIR CILINDRO COM 60°					
	Valor total extenso:					
0278	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - ENCAMISAR CILINDR	3,000	UNIDADE	266,280	R\$	798,84
	Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - ENCAMISAR CILINDROS					
	Valor total extenso:					
0279	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - FAZER PROJEÇÃO D	3,000	UNIDADE	618,370	R\$	1.855,11



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - FAZER PROJEÇÃO DE CAMISA</i>						
	Valor total extenso:						
0280	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - MANDRILHAR E REB	3,000	UNIDADE	855,850	R\$	2.567,55	
	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS</i>						
	Valor total extenso:						
0281	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - PLAINAR BASE E	3,000	UNIDADE	258,180	R\$	774,54	
	Valor total extenso:						
0282	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - RABRIR CILINDRO	3,000	UNIDADE	927,180	R\$	2.781,54	
	Valor total extenso:						
0283	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : BLOCO - RETIFICAR E BRUN	3,000	UNIDADE	345,720	R\$	1.037,16	
	Valor total extenso:						
0284	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE COLOCAR GUIAS E	36,000	UNIDADE	10,330	R\$	371,88	
	Valor total extenso:						
0285	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE PLAINAR BASE SO	3,000	UNIDADE	248,710	R\$	746,13	
	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE PLAINAR BASE SOB MEDIDA CADA</i>						
	Valor total extenso:						
0286	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE TESTAR CABEÇOTE	3,000	UNIDADE	309,360	R\$	928,08	
	Valor total extenso:						
0287	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE - RETIFICAR E RE	36,000	UNIDADE	10,330	R\$	371,88	
	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE - RETIFICAR E REBAIXAR E REBAIXAR SEDE CADA</i>						
	Valor total extenso:						
0288	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE - RETIFICAR ASSEN	36,000	UNIDADE	10,330	R\$	371,88	
	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE - RETIFICAR ASSENTO PONTA DE VÁLVULA CADA</i>						
	Valor total extenso:						
0289	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE ESMERILAR E MONTA	3,000	UNIDADE	257,580	R\$	772,74	
	<i>Especificação : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : CABEÇOTE ESMERILAR E MONTAR E TESTAR CADA</i>						
	Valor total extenso:						
0290	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : COMANDO POLIR	3,000	UNIDADE	41,400	R\$	124,20	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



0291	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : COMANDO - RETIFICAR E P	6,000	UNIDADE	132,590	R\$	795,54
Valor total extenso:						
0292	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA MONTAGEM C	3,000	UNIDADE	3087,030	R\$	9,261,09
<i>Especifica�o : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA MONTAGEM COMPLETA E AJUSTE</i>						
Valor total extenso:						
0293	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA LAVAGEM QU	3,000	UNIDADE	160,270	R\$	480,81
<i>Especifica�o : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA LAVAGEM QUIMICA</i>						
Valor total extenso:						
0294	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA PINTURA E	3,000	UNIDADE	257,230	R\$	771,69
<i>Especifica�o : LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA PINTURA E ACABAMENTO DO MOTOR</i>						
Valor total extenso:						
0295	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA TIRAR COLO	3,000	UNIDADE	1543,350	R\$	4.630,05
Valor total extenso:						
0296	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : MÃO DE OBRA DESMONTAGEM E	3,000	UNIDADE	826,570	R\$	2.479,71
Valor total extenso:						
0297	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : VIRABREQUIM - POLIR	3,000	UNIDADE	156,660	R\$	469,98
Valor total extenso:						
0298	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : VIRABREQUIM - RETIFICAR	3,000	UNIDADE	669,890	R\$	2.009,67
Valor total extenso:						
0299	LOTE I: SERVIÇOS DE USINAGEM EQUIPAMENTOS PESADOS : SERVIÇOS REVISÃO DO TANDER	4,000	UNIDADE	1543,650	R\$	6.174,60
Valor total extenso:						
0300	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: LAMINA CURVA PATROL	24,000	UNIDADE	235,000	R\$	5.640,00
Valor total extenso:						
0301	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: FLANGE 90° 12.12	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
Valor total extenso:						
0302	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: FLANGE GIRATÓRIO FLR20.20	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
Valor total extenso:						
0303	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 06-06 3/8"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
Valor total extenso:						
0304	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 08-08 1/2"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0305	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 10-10 5/8"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
	Valor total extenso:					
0306	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 12-12 3/4"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
	Valor total extenso:					
0307	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 16-16 1"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
	Valor total extenso:					
0308	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 20-20 1 1/4"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
	Valor total extenso:					
0309	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: MANGUEIRA COM TRAMA 2TA 24-24 1 1/2"	10,000	METRO	104,480	R\$	1.044,80
	Valor total extenso:					
0310	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: NIPLÉ FÊMEA GIRATÓRIAA JIC X FJ- 16.16	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
	Valor total extenso:					
0311	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: NIPLÉ FÊMEA GIRATÓRIAA JIC X FJ-12.12	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
	Valor total extenso:					
0312	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: NIPLÉ FÊMEA GIRATÓRIAA JIC X FJ-8.6	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
	Valor total extenso:					
0313	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: NIPLÉ PORCA GIRATÓRIA FJ6XFJ8	20,000	UNIDADE	67,080	R\$	1.341,60
	Valor total extenso:					
0314	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: PNEU 1400 24 TG	24,000	UNIDADE	131,280	R\$	3.150,72
	Valor total extenso:					
0315	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTO PESADO: REVISÃO AR CONDICIONADO	6,000	UNIDADE	370,720	R\$	2.224,32
	Valor total extenso:					
0316	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: ALTERNADOR	1,000	UNIDADE	924,930	R\$	924,93
	Valor total extenso:					
0317	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: BALANCEAMENTO	80,000	UNIDADE	185,120	R\$	14.809,60
	Valor total extenso:					
0318	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: BOMBA INJETORA	2,000	UNIDADE	5651,670	R\$	11.303,34
	Valor total extenso:					
0319	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: MOTOR DE PARTIDA	1,000	UNIDADE	1130,600	R\$	1.130,60
	Valor total extenso:					
0320	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: REVISÃO AR CONDICIONADO	6,000	UNIDADE	565,250	R\$	3.391,50
	Valor total extenso:					
0321	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: REVISÃO FREIOS	10,000	UNIDADE	2260,610	R\$	22.606,10
	Valor total extenso:					
0322	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: REVISÃO PREVENTIVA	12,000	UNIDADE	822,170	R\$	9.866,04
	Valor total extenso:					
0323	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: TROCAR CILINDRO HIDRÁULICO	30,000	UNIDADE	616,740	R\$	18.502,20
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0324	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: TROCAR JUNTA DO CABEÇOTE	6,000	UNIDADE	616,740	R\$	3.700,44
	Valor total extenso:					
0325	LOTE I: SERVIÇOS EQUIPAMENTOS PESADO: TROCAR MANGUEIRA HIDRÁULICA	30,000	UNIDADE	308,420	R\$	9.252,60
	Valor total extenso:					
0326	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : MANGUEIRA DO GIRO DE ARTICULAÇÃO	10,000	UNIDADE	50,870	R\$	508,70
	Valor total extenso:					
0327	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : UNHA DO ADAPTADOR	24,000	UNIDADE	15,510	R\$	372,24
	Valor total extenso:					
0328	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : BARRA DA DIREÇÃO	5,000	UNIDADE	117,890	R\$	589,45
	Valor total extenso:					
0329	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : BASE DA LAMINA	12,000	UNIDADE	1129,630	R\$	13.555,56
	Valor total extenso:					
0330	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : BOMBA HIDRAULICA	4,000	UNIDADE	667,710	R\$	2.670,84
	Valor total extenso:					
0331	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : BRAÇO FIXO DO ESCARIFICADOR	10,000	UNIDADE	159,990	R\$	1.599,90
	Valor total extenso:					
0332	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : CALÇO DESLIZANTE	18,000	UNIDADE	178,300	R\$	3.209,40
	Valor total extenso:					
0333	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : CILINDRO DE DESLOCAMENTO	10,000	UNIDADE	308,920	R\$	3.089,20
	Valor total extenso:					
0334	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : CILINDRO DE ELEVAÇÃO	10,000	UNIDADE	308,920	R\$	3.089,20
	Valor total extenso:					
0335	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : CORRENTE DE TRACÇÃO DO TANDER	8,000	UNIDADE	616,170	R\$	4.929,36
	Valor total extenso:					
0336	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : FILTRO LUBRIFICANTE	12,000	UNIDADE	15,390	R\$	184,68
	Valor total extenso:					
0337	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,000	UNIDADE	13,160	R\$	157,92
	Valor total extenso:					
0338	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : FILTRO DE AR INTERNO	24,000	UNIDADE	11,360	R\$	272,64
	Valor total extenso:					
0339	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	UNIDADE	11,360	R\$	272,64
	Valor total extenso:					
0340	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : LAMINA BICO DE PATO	5,000	UNIDADE	386,190	R\$	1.930,95
	Valor total extenso:					
0341	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : LAMINA RETA COM FURO	5,000	UNIDADE	355,840	R\$	1.779,20
	Valor total extenso:					
0342	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : MANGUEIRA DO ESCARIFICADOR	10,000	UNIDADE	50,870	R\$	508,70
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0343	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : MANGUEIRA DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO	10,000	UNIDADE	89,680	R\$	896,80
	Valor total extenso:					
0344	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : MANGUEIRA DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO	10,000	UNIDADE	51,610	R\$	516,10
	Valor total extenso:					
0345	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : MANGUEIRA DO PISTÃO DE GIRO	10,000	UNIDADE	51,610	R\$	516,10
	Valor total extenso:					
0346	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	60,000	UNIDADE	51,610	R\$	3.096,60
	Valor total extenso:					
0347	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : OLEO LUB. 15W-40 20 LITROS MOTOR DIESEL	48,000	UNIDADE	46,410	R\$	2.227,68
	Valor total extenso:					
0348	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA	144,000	UNIDADE	5,450	R\$	784,80
	Valor total extenso:					
0349	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PARAFUSO DO ADAPTADOR	96,000	UNIDADE	4,740	R\$	455,04
	Valor total extenso:					
0350	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO CENTRAL DA ARTICULAÇÃO	4,000	UNIDADE	119,320	R\$	477,28
	Valor total extenso:					
0351	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DA COCHA	4,000	UNIDADE	108,500	R\$	434,00
	Valor total extenso:					
0352	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE ARTICULAÇÃO	8,000	UNIDADE	122,190	R\$	977,52
	Valor total extenso:					
0353	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE DESLOCAMENTO	8,000	UNIDADE	113,870	R\$	910,96
	Valor total extenso:					
0354	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA	8,000	UNIDADE	110,490	R\$	883,92
	Valor total extenso:					
0355	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE ELEVAÇÃO DO ESCARIFICADOR	10,000	UNIDADE	164,350	R\$	1.643,50
	Valor total extenso:					
0356	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE GIRO	4,000	UNIDADE	103,380	R\$	413,52
	Valor total extenso:					
0357	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE INCLINAÇÃO	8,000	UNIDADE	125,660	R\$	1.005,28
	Valor total extenso:					
0358	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE OLHAU	10,000	UNIDADE	130,310	R\$	1.303,10
	Valor total extenso:					
0359	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO CENTRAL DO H	4,000	UNIDADE	102,460	R\$	409,84
	Valor total extenso:					
0360	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : PINO DE SUSTENTAÇÃO	14,000	UNIDADE	172,250	R\$	2.411,50
	Valor total extenso:					
0361	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	10,000	UNIDADE	293,710	R\$	2.937,10
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0362	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	12,000	UNIDADE	308,850	R\$	3.706,20
	Valor total extenso:					
0363	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE ARTICULAÇÃO	10,000	UNIDADE	282,910	R\$	2.829,10
	Valor total extenso:					
0364	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE ELEVÇÃO	10,000	UNIDADE	290,330	R\$	2.903,30
	Valor total extenso:					
0365	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE GIRO	12,000	UNIDADE	308,850	R\$	3.706,20
	Valor total extenso:					
0366	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DE GIRO ESTABILIZADO	10,000	UNIDADE	287,390	R\$	2.873,90
	Valor total extenso:					
0367	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : REPARO DO CILINDRO DO ESCARIFICADOR	12,000	UNIDADE	308,850	R\$	3.706,20
	Valor total extenso:					
0368	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : RETENTOR DO CUBO DO TANDER	12,000	UNIDADE	461,640	R\$	5.539,68
	Valor total extenso:					
0369	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : RETENTOR DO DIFERENCIAL	6,000	UNIDADE	182,670	R\$	1.096,02
	Valor total extenso:					
0370	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : RETENTOR DA TRANSMISSÃO	6,000	UNIDADE	185,980	R\$	1.115,88
	Valor total extenso:					
0371	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : ROLAMENTO CENTRAL DO TANDER	12,000	UNIDADE	205,810	R\$	2.469,72
	Valor total extenso:					
0372	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : ROTULA DO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO (MANCAL)	15,000	UNIDADE	170,890	R\$	2.563,35
	Valor total extenso:					
0373	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : SUPORTE DO ESCARIFICADOR	15,000	UNIDADE	151,140	R\$	2.267,10
	Valor total extenso:					
0374	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA : UNHA ESCARIFICADOR	15,000	UNIDADE	51,910	R\$	778,65
	Valor total extenso:					
0375	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: DE TRANSMISSÃO	18,000	UNIDADE	102,850	R\$	1.851,30
	Valor total extenso:					
0376	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	102,850	R\$	205,70
	Valor total extenso:					
0377	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: AMORTECEDOR CAPO	4,000	UNIDADE	88,020	R\$	352,08
	Valor total extenso:					
0378	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: BOMBA DE FREIO	2,000	UNIDADE	306,920	R\$	613,84
	Valor total extenso:					
0379	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: BOMBA DE TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	308,510	R\$	617,02
	Valor total extenso:					
0380	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: BOMBA DO ALIMENTADOR	3,000	UNIDADE	102,650	R\$	307,95
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0381	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CABO DO ACELERADOR	4,000	UNIDADE	102,650	R\$	410,60
	Valor total extenso:					
0382	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CANTO LÂMINA 5/8" 5 F 3/4"	24,000	UNIDADE	87,950	R\$	2.110,80
	Valor total extenso:					
0383	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CARDAN	2,000	UNIDADE	473,050	R\$	946,10
	Valor total extenso:					
0384	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CILINDRO DE DIREÇÃO	2,000	UNIDADE	308,510	R\$	617,02
	Valor total extenso:					
0385	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CONJUNTO DE FREIO	2,000	UNIDADE	502,590	R\$	1.005,18
	Valor total extenso:					
0386	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CONVERSOR	2,000	UNIDADE	4627,130	R\$	9.254,26
	Valor total extenso:					
0387	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: COROA CENTRO TANDER	2,000	UNIDADE	1924,840	R\$	3.849,68
	Valor total extenso:					
0388	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: COROA E PINHÃO	3,000	UNIDADE	1285,210	R\$	3.855,63
	Valor total extenso:					
0389	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: CORREIA DO ALTERNADOR	3,000	UNIDADE	102,650	R\$	307,95
	Valor total extenso:					
0390	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: COTOVELO SILENCIOSO	6,000	UNIDADE	78,050	R\$	468,30
	Valor total extenso:					
0391	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: DIAFRÁGMA	5,000	UNIDADE	311,090	R\$	1.555,45
	Valor total extenso:					
0392	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: DISCO DE FREIO	24,000	UNIDADE	170,510	R\$	4.092,24
	Valor total extenso:					
0393	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: DISCO DE TRANSMISSÃO	16,000	UNIDADE	102,850	R\$	1.645,60
	Valor total extenso:					
0394	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: EIXO COROA ALUMÍNIO CIRCO	2,000	UNIDADE	581,500	R\$	1.163,00
	Valor total extenso:					
0395	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: EIXO CUBO RODA TRASEIRO	4,000	UNIDADE	447,630	R\$	1.790,52
	Valor total extenso:					
0396	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: EIXO SEM FIM	2,000	UNIDADE	708,870	R\$	1.417,74
	Valor total extenso:					
0397	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ENGRENAGEM DA BOMBA	2,000	UNIDADE	102,650	R\$	205,30
	Valor total extenso:					
0398	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ENGRENAGEM REDUTOR CIRCULAR	2,000	UNIDADE	409,430	R\$	818,86
	Valor total extenso:					
0399	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ESPELHO RETROVISOR	4,000	UNIDADE	67,100	R\$	268,40
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0400	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: FLANGE DO PINHÃO	2,000	UNIDADE	355,140	R\$	710,28
	Valor total extenso:					
0401	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: HÉLICE	4,000	UNIDADE	149,100	R\$	596,40
	Valor total extenso:					
0402	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: JG DE PASTILHA DE FREIO	4,000	UNIDADE	170,790	R\$	683,16
	Valor total extenso:					
0403	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: JUNTA ESFÉRICA	4,000	UNIDADE	102,650	R\$	410,60
	Valor total extenso:					
0404	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE INCLINAÇÃO	10,000	UNIDADE	86,060	R\$	860,60
	Valor total extenso:					
0405	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: MANGUEIRA FILTRO DE AR	4,000	UNIDADE	98,520	R\$	394,08
	Valor total extenso:					
0406	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: MOTOR DE PARTIDA	2,000	UNIDADE	205,590	R\$	411,18
	Valor total extenso:					
0407	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: MOTOR HÉLICE	3,000	UNIDADE	392,040	R\$	1.176,12
	Valor total extenso:					
0408	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: MOTOR HIDRAULICO TRACAO CIR	2,000	UNIDADE	469,150	R\$	938,30
	Valor total extenso:					
0409	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: PARAFUSO CANTO LÂMINA 3/4" X 2/ 1.4"	120,000	UNIDADE	10,450	R\$	1.254,00
	Valor total extenso:					
0410	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: PARAFUSO DA ENGENRAGEM	20,000	UNIDADE	13,280	R\$	265,60
	Valor total extenso:					
0411	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: PINHÃO DO CÍRCULO	3,000	UNIDADE	822,650	R\$	2.467,95
	Valor total extenso:					
0412	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: POLIA DO MOTOR	2,000	UNIDADE	616,740	R\$	1.233,48
	Valor total extenso:					
0413	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: PORCA PARAFUSO CANTO LÂMINA 3/4"	120,000	UNIDADE	4,530	R\$	543,60
	Valor total extenso:					
0414	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: RADIADOR	3,000	UNIDADE	475,150	R\$	1.425,45
	Valor total extenso:					
0415	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: RADIADOR ÓLEO	3,000	UNIDADE	310,840	R\$	932,52
	Valor total extenso:					
0416	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: REPARO CILINDRO ARTICULAÇÃO	6,000	UNIDADE	293,470	R\$	1.760,82
	Valor total extenso:					
0417	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: REPARO DA VÁVULA DO PEDAL	2,000	UNIDADE	216,550	R\$	433,10
	Valor total extenso:					
0418	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: REPARO DO FREIO	4,000	UNIDADE	169,990	R\$	679,96
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0419	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: RETENTOR DA POLIA C/PISTA	3,000	UNIDADE	616,310	R\$	1.848,93
	Valor total extenso:					
0420	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: RETENTOR DO CUBO	8,000	UNIDADE	514,380	R\$	4.115,04
	Valor total extenso:					
0421	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: RETENTOR DO VOLANTE	3,000	UNIDADE	1027,300	R\$	3.081,90
	Valor total extenso:					
0422	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO DIANT. DO PINHÃO	2,000	UNIDADE	195,210	R\$	390,42
	Valor total extenso:					
0423	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO DO MUNHÃO	8,000	UNIDADE	308,510	R\$	2.468,08
	Valor total extenso:					
0424	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO EXTERNO	4,000	UNIDADE	514,380	R\$	2.057,52
	Valor total extenso:					
0425	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO INTERNO	4,000	UNIDADE	355,750	R\$	1.423,00
	Valor total extenso:					
0426	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: ROLAMENTO LATERAL	4,000	UNIDADE	293,520	R\$	1.174,08
	Valor total extenso:					
0427	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: SELENÓIDE DE PARADA	4,000	UNIDADE	102,650	R\$	410,60
	Valor total extenso:					
0428	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: SILENCIOSO	6,000	UNIDADE	87,920	R\$	527,52
	Especificação :					
	Valor total extenso:					
0429	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: SUPORTE COM BICO INJETOR	6,000	UNIDADE	102,650	R\$	615,90
	Valor total extenso:					
0430	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TENSOR DO ALTERNADOR	3,000	UNIDADE	102,650	R\$	307,95
	Valor total extenso:					
0431	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TERMINAL BARRA DIREÇÃO LD ESQUERDO	4,000	UNIDADE	101,510	R\$	406,04
	Valor total extenso:					
0432	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TUBO DA BOMBA	3,000	UNIDADE	102,650	R\$	307,95
	Valor total extenso:					
0433	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TURBINA	2,000	UNIDADE	307,930	R\$	615,86
	Valor total extenso:					
0434	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DE FREIO HIDRÁULICA	2,000	UNIDADE	194,100	R\$	388,20
	Valor total extenso:					
0435	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DO PEDAL	3,000	UNIDADE	170,210	R\$	510,63
	Valor total extenso:					
0436	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: VÁLVULA DO SELENOIDE	3,000	UNIDADE	129,340	R\$	388,02
	Valor total extenso:					
0437	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TERMINAL BARRA DIREÇÃO LADO DIREITO	4,000	UNIDADE	101,510	R\$	406,04



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0438	LOTE I: SERVIÇOS MOTONIVELADORA: TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	4,000	UNIDADE	242,230	R\$	968,92	
	Valor total extenso:						
0439	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADAIIRA: RADIADOR ÁGUA	2,000	UNIDADE	474,950	R\$	949,90	
	Valor total extenso:						
0440	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	129,340	R\$	258,68	
	Valor total extenso:						
0441	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: BIELA	4,000	UNIDADE	113,820	R\$	455,28	
	Valor total extenso:						
0442	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA	3,000	UNIDADE	91,280	R\$	273,84	
	Valor total extenso:						
0443	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA DE ELEVACÃO DUPLA	4,000	UNIDADE	220,970	R\$	883,88	
	Valor total extenso:						
0444	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA ALIMENTADORA	3,000	UNIDADE	101,500	R\$	304,50	
	Valor total extenso:						
0445	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: BOMBA INJETORA	2,000	UNIDADE	820,900	R\$	1.641,80	
	Valor total extenso:						
0446	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CABEÇOTE FILTRO	2,000	UNIDADE	87,900	R\$	175,80	
	Valor total extenso:						
0447	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CABO ACELERADOR	3,000	UNIDADE	124,940	R\$	374,82	
	Valor total extenso:						
0448	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CARÇAÇA DISTRIBUICAO	2,000	UNIDADE	252,380	R\$	504,76	
	Valor total extenso:						
0449	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CORREIA	6,000	UNIDADE	103,320	R\$	619,92	
	Valor total extenso:						
0450	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO	15,000	UNIDADE	87,760	R\$	1.316,40	
	Valor total extenso:						
0451	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: CRUZETA DO CARDAN TRAZEIRO	15,000	UNIDADE	101,330	R\$	1.519,95	
	Valor total extenso:						
0452	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: DISCO DE FREIO	12,000	UNIDADE	337,200	R\$	4.046,40	
	Valor total extenso:						
0453	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: EMBOLO CABEÇOTE	4,000	UNIDADE	67,170	R\$	268,68	
	Valor total extenso:						
0454	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FAROL DIANTEIRO	4,000	UNIDADE	67,050	R\$	268,20	
	Valor total extenso:						
0455	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,000	UNIDADE	13,030	R\$	156,36	
	Valor total extenso:						
0456	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO HIDRAULICO	12,000	UNIDADE	14,220	R\$	170,64	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



0457	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO LUBRIFICANTE	12,000	UNIDADE	13,030	R\$	156,36
	Valor total extenso:					
0458	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DA TRANSMISSÃO	12,000	UNIDADE	13,030	R\$	156,36
	Valor total extenso:					
0459	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR EXTERNO	24,000	UNIDADE	13,030	R\$	312,72
	Valor total extenso:					
0460	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: FILTRO DE AR INTERNO	24,000	UNIDADE	13,030	R\$	312,72
	Valor total extenso:					
0461	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: GRUPO DE VALVULAS	7,000	UNIDADE	187,770	R\$	1.314,39
	Valor total extenso:					
0462	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: HÉLICE MOTOR	2,000	UNIDADE	149,370	R\$	298,74
	Valor total extenso:					
0463	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: JUNTA ESFÉRICA	4,000	UNIDADE	108,610	R\$	434,44
	Valor total extenso:					
0464	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DE SUCCÃO DO GRUPO DE VALV	15,000	UNIDADE	95,470	R\$	1.432,05
	Especificação : LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DE SUCCÃO DO GRUPO DE VALVULAS					
	Valor total extenso:					
0465	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA DO CILINDRO DE GIRO	10,000	UNIDADE	87,090	R\$	870,90
	Valor total extenso:					
0466	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MANGUEIRA FILTRO AR	2,000	UNIDADE	105,070	R\$	210,14
	Valor total extenso:					
0467	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MOLA EMBOLO	4,000	UNIDADE	60,900	R\$	243,60
	Valor total extenso:					
0468	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: MOTOR PARTIDA	2,000	UNIDADE	251,460	R\$	502,92
	Valor total extenso:					
0469	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE ELEVACÃO	10,000	UNIDADE	166,050	R\$	1.660,50
	Valor total extenso:					
0470	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: PINO CENTRAL DA BALANÇA	10,000	UNIDADE	154,710	R\$	1.547,10
	Valor total extenso:					
0471	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: PINO DE INCLINAÇÃO	10,000	UNIDADE	174,530	R\$	1.745,30
	Valor total extenso:					
0472	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: PLACA DE FREIOS	12,000	UNIDADE	353,690	R\$	4.244,28
	Valor total extenso:					
0473	LOTE I: SERVIÇOS PA CARREGADEIRA: PNEU 17.5 R-25 RUNKING	12,000	UNIDADE	131,110	R\$	1.573,32
	Valor total extenso:					
0474	LOTE I: SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA: POLIA VENTILADOR	2,000	UNIDADE	203,860	R\$	407,72
	Valor total extenso:					





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Valor total extenso:						
0492	LOTE II: 3º MOLA DIANTEIRA	6,000	PEÇA	442,930	R\$	2.657,58	
	Valor total extenso:						
0493	LOTE II: 3º MOLA TRASEIRA	6,000	PEÇA	451,940	R\$	2.711,64	
	Valor total extenso:						
0494	LOTE II: BARRINHA DE DIREÇÃO	2,000	PEÇA	437,230	R\$	874,46	
	Valor total extenso:						
0495	LOTE II: BICO DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL	6,000	PEÇA	452,440	R\$	2.714,64	
	Valor total extenso:						
0496	LOTE II: BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	3,000	PEÇA	409,650	R\$	1.228,95	
	Valor total extenso:						
0497	LOTE II: BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	2,000	PEÇA	514,130	R\$	1.028,26	
	Valor total extenso:						
0498	LOTE II: BOMBA DO HIDRÁULICO	2,000	PEÇA	1343,970	R\$	2.687,94	
	Valor total extenso:						
0499	LOTE II: BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	1,000	PEÇA	7139,390	R\$	7.139,39	
	Valor total extenso:						
0500	LOTE II: BRONZE DE BIELA	12,000	PEÇA	101,760	R\$	1.221,12	
	Valor total extenso:						
0501	LOTE II: BRONZE DE MANCAL	14,000	PEÇA	133,650	R\$	1.871,10	
	Valor total extenso:						
0502	LOTE II: BUCHA DE BIELA	12,000	PEÇA	28,410	R\$	340,92	
	Valor total extenso:						
0503	LOTE II: BUCHA DE BRONZE DO EIXO	2,000	PEÇA	88,970	R\$	177,94	
	Valor total extenso:						
0504	LOTE II: CAECAÇA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	1,000	PEÇA	898,940	R\$	898,94	
	Valor total extenso:						
0505	LOTE II: CAIXA DE SATÉLITE	1,000	PEÇA	4135,030	R\$	4.135,03	
	Valor total extenso:						
0506	LOTE II: CALÇO DIANTEIRO DA GABINE	8,000	PEÇA	113,600	R\$	908,80	
	Valor total extenso:						
0507	LOTE II: CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	8,000	PEÇA	101,210	R\$	809,68	
	Valor total extenso:						
0508	LOTE II: CALÇO TRASEIRO DA GABINE	8,000	PEÇA	67,790	R\$	542,32	
	Valor total extenso:						
0509	LOTE II: CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	8,000	PEÇA	102,570	R\$	820,56	
	Valor total extenso:						
0510	LOTE II: CANO INJETOR 1	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	
	Valor total extenso:						
0511	LOTE II: CANO INJETOR 2	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	
	Valor total extenso:						
0512	LOTE II: CANO INJETOR 3	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	
	Valor total extenso:						
0513	LOTE II: CANO INJETOR 4	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	
	Valor total extenso:						
0514	LOTE II: CANO INJETOR 5	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0515	LOTE II: CANO INJETOR 6	2,000	PEÇA	88,960	R\$	177,92	
	Valor total extenso:						
0516	LOTE II: CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	4,000	PEÇA	767,750	R\$	3.071,00	
	Valor total extenso:						
0517	LOTE II: CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	4,000	PEÇA	218,240	R\$	872,96	
	Valor total extenso:						
0518	LOTE II: CATRACA DE FREIO TRASEIRO	4,000	PEÇA	218,240	R\$	872,96	
	Valor total extenso:						
0519	LOTE II: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2,000	PEÇA	206,480	R\$	412,96	
	Valor total extenso:						
0520	LOTE II: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2,000	PEÇA	254,330	R\$	508,66	
	Valor total extenso:						
0521	LOTE II: CONE ROLAMENTO EIXO PILOTO	2,000	PEÇA	204,250	R\$	408,50	
	Valor total extenso:						
0522	LOTE II: COROA E PINHÃO	1,000	PEÇA	2959,990	R\$	2.959,99	
	Valor total extenso:						
0523	LOTE II: CORREIA DO ALTERNADOR	3,000	PEÇA	115,090	R\$	345,27	
	Valor total extenso:						
0524	LOTE II: CRUZETA DO CARDAM	4,000	PEÇA	254,710	R\$	1.018,84	
	Valor total extenso:						
0525	LOTE II: CUIÇA DE FREIO	4,000	PEÇA	582,350	R\$	2.329,40	
	Valor total extenso:						
0526	LOTE II: DEFLETOR DO RADIADOR	2,000	PEÇA	414,980	R\$	829,96	
	Valor total extenso:						
0527	LOTE II: EIXO S ESQUERO/DIREITO CAMINHÃO VW	4,000	PEÇA	332,260	R\$	1.329,04	
	Valor total extenso:						
0528	LOTE II: EIXO VIRABREQUIM	1,000	PEÇA	4136,800	R\$	4.136,80	
	Valor total extenso:						
0529	LOTE II: ENGRENAGEM 1 CX CÂMBIO	2,000	PEÇA	1335,980	R\$	2.671,96	
	Valor total extenso:						
0530	LOTE II: ENGRENAGEM 2 CX CÂMBIO	2,000	PEÇA	1229,540	R\$	2.459,08	
	Valor total extenso:						
0531	LOTE II: ENGRENAGEM 3 CX CÂMBIO	2,000	PEÇA	882,470	R\$	1.764,94	
	Valor total extenso:						
0532	LOTE II: ENGRENAGEM 4 CX CÂMBIO	2,000	PEÇA	816,090	R\$	1.632,18	
	Valor total extenso:						
0533	LOTE II: ENGRENAGEM RE CX CÂMBIO	1,000	PEÇA	1194,770	R\$	1.194,77	
	Valor total extenso:						
0534	LOTE II: ESPIRA DO CARDAM	2,000	PEÇA	506,840	R\$	1.013,68	
	Valor total extenso:						
0535	LOTE II: FILTRO DE AR	12,000	PEÇA	161,300	R\$	1.935,60	
	Valor total extenso:						
0536	LOTE II: FILTRO DE COMBUSTÍVEL	12,000	PEÇA	148,580	R\$	1.782,96	
	Valor total extenso:						
0537	LOTE II: FILTRO LUBRIFICANTE	12,000	PEÇA	126,530	R\$	1.518,36	





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Valor total extenso:						
0538	LOTE II: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		12,000	PEÇA	105,890	R\$	1.270,68
	Valor total extenso:						
0539	LOTE II: FLANGE TRASEIRA CX CAMBIO		1,000	PEÇA	1014,470	R\$	1.014,47
	Valor total extenso:						
0540	LOTE II: GARFO DE SOLDAR O CARDAM		2,000	PEÇA	338,130	R\$	676,26
	Valor total extenso:						
0541	LOTE II: GUIA DE VÁLVULA		24,000	PEÇA	16,530	R\$	396,72
	Valor total extenso:						
0542	LOTE II: HÉLICE DO RADIADOR CAMINHÃO VW		2,000	PEÇA	673,200	R\$	1.346,40
	Valor total extenso:						
0543	LOTE II: JG DE EMBUCHAMENTO		2,000	JOGO	815,810	R\$	1.631,62
	Valor total extenso:						
0544	LOTE II: JG DE JUNTAS COMPLETO		2,000	JOGO	1024,110	R\$	2.048,22
	Valor total extenso:						
0545	LOTE II: JG JUNTA CX CÂMBIO		2,000	JOGO	93,230	R\$	186,46
	Valor total extenso:						
0546	LOTE II: JUNTA DA TAMPA DE DISTRUIÇÃO		4,000	PEÇA	76,160	R\$	304,64
	Valor total extenso:						
0547	LOTE II: JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA JUNTA		12,000	PEÇA	31,530	R\$	378,36
	Valor total extenso:						
0548	LOTE II: JUNTA DO CABEÇOTE		12,000	PEÇA	51,910	R\$	622,92
	Valor total extenso:						
0549	LOTE II: KIT DE EMBREAGEM		2,000	PEÇA	1917,370	R\$	3.834,74
	Valor total extenso:						
0550	LOTE II: KIT DO MOTOR METAL		12,000	JOGO	504,990	R\$	6.059,88
	Valor total extenso:						
0551	LOTE II: LONA DE FREIO DIANTEIRO		6,000	PEÇA	244,130	R\$	1.464,78
	Valor total extenso:						
0552	LOTE II: LONA DE FREIO TRASEIRO		6,000	PEÇA	275,490	R\$	1.652,94
	Valor total extenso:						
0553	LOTE II: LUVA DO PINHÃO		2,000	PEÇA	514,310	R\$	1.028,62
	Valor total extenso:						
0554	LOTE II: LUVA ESTRIADA DO CARDAM		2,000	PEÇA	664,530	R\$	1.329,06
	Valor total extenso:						
0555	LOTE II: MANGUEIRA DO INTERCOOLLER		2,000	PEÇA	664,150	R\$	1.328,30
	Valor total extenso:						
0556	LOTE II: MANGUEIRA SUOERIOR DO RADIADOR		2,000	PEÇA	115,130	R\$	230,26
	Valor total extenso:						
0557	LOTE II: MANOPLA ALAVANCA CÂMBIO		2,000	PEÇA	476,770	R\$	953,54
	Valor total extenso:						
0558	LOTE II: MOLA MESTRE DIANTEIRA		7,000	PEÇA	579,480	R\$	4.056,36
	Valor total extenso:						
0559	LOTE II: MOLA MESTRE TRASEIRA		6,000	PEÇA	514,330	R\$	3.085,98
	Valor total extenso:						
0560	LOTE II: ÓLEO LUBRIFICANTE		12,000	GALÃO	317,400	R\$	3.808,80



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0561	LOTE II: PARAFUSO BIELA MOTOR	24,000	PEÇA	37,230	R\$	893,52	
	Valor total extenso:						
0562	LOTE II: PNEU 275 PNEU R22.5 (1000/20)	18,000	UNIDADE	2141,420	R\$	38.545,56	
	Valor total extenso:						
0563	LOTE II: RADIADOR COMPLETO	1,000	PEÇA	3100,400	R\$	3.100,40	
	Valor total extenso:						
0564	LOTE II: REPARO DA REDUÇÃO DO DIFERENCIAL	2,000	PEÇA	1490,870	R\$	2.981,74	
	Valor total extenso:						
0565	LOTE II: RETENTOR DA RODA TRASEIRA/ DIANTEIRA	16,000	PEÇA	81,280	R\$	1.300,48	
	Valor total extenso:						
0566	LOTE II: RETENTOR DE VÁLVULA	48,000	PEÇA	15,210	R\$	730,08	
	Valor total extenso:						
0567	LOTE II: RETENTOR EIXO PILOTO CX CÂMBIO	4,000	PEÇA	79,820	R\$	319,28	
	Valor total extenso:						
0568	LOTE II: RETENTOR TRASEIRO CX CÂMBIO	4,000	PEÇA	93,160	R\$	372,64	
	Valor total extenso:						
0569	LOTE II: ROLAMENTO CARDAN	6,000	PEÇA	400,470	R\$	2.402,82	
	Valor total extenso:						
0570	LOTE II: ROLAMENTO CX CÂMBIO	1,000	PEÇA	255,110	R\$	255,11	
	Valor total extenso:						
0571	LOTE II: ROLAMENTO DE RODA EXTERNO	6,000	PEÇA	208,980	R\$	1.253,88	
	Valor total extenso:						
0572	LOTE II: ROLAMENTO DE RODA INTERNO	6,000	PEÇA	244,230	R\$	1.465,38	
	Valor total extenso:						
0573	LOTE II: ROLAMENTO EIXO PILOTO	2,000	PEÇA	196,920	R\$	393,84	
	Valor total extenso:						
0574	LOTE II: ROLAMENTO TRASEIRO EIXO PILOTO	2,000	PEÇA	180,480	R\$	360,96	
	Valor total extenso:						
0575	LOTE II: SAPATA DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO	4,000	PEÇA	255,770	R\$	1.023,08	
	Valor total extenso:						
0576	LOTE II: SELO DO CABEÇOTE	160,000	PEÇA	10,270	R\$	1.643,20	
	Valor total extenso:						
0577	LOTE II: SERVIÇO - CALÇO DIANTEIRO DA GABINE	7,000	SERVIÇO	88,870	R\$	622,09	
	Valor total extenso:						
0578	LOTE II: SERVIÇO - 1º MOLA DIANTEIRA	3,000	SERVIÇO	76,710	R\$	230,13	
	Valor total extenso:						
0579	LOTE II: SERVIÇO - 1º MOLA TRASEIRA	3,000	SERVIÇO	77,360	R\$	232,08	
	Valor total extenso:						
0580	LOTE II: SERVIÇO - 2º MOLA DIANTEIRA	3,000	UNIDADE	78,500	R\$	235,50	
	Valor total extenso:						
0581	LOTE II: SERVIÇO - 2º MOLA TRASEIRA	3,000	SERVIÇO	77,360	R\$	232,08	
	Valor total extenso:						
0582	LOTE II: SERVIÇO - 3º MOLA DIANTEIRA	3,000	SERVIÇO	78,400	R\$	235,20	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0583	LOTE II: SERVIÇO - 3º MOLA TRASEIRA	3,000	SERVIÇO	77,180	R\$	231,54
	Valor total extenso:					
0584	LOTE II: SERVIÇO - BARRINHA DE DIREÇÃO	3,000	SERVIÇO	52,670	R\$	158,01
	Valor total extenso:					
0585	LOTE II: SERVIÇO - BICO DE INJETOR DE COMBUSTÍVEL	10,000	SERVIÇO	99,930	R\$	999,30
	Valor total extenso:					
0586	LOTE II: SERVIÇO - BIELA - MANDRILHAR E COLOCAR BUCHAS	10,000	SERVIÇO	30,740	R\$	307,40
	Valor total extenso:					
0587	LOTE II: SERVIÇO - BIELA - RETIFICAR E REBAIXAR	10,000	SERVIÇO	45,730	R\$	457,30
	Valor total extenso:					
0588	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - BRUNIR CILINDRO COM 60º	3,000	SERVIÇO	131,820	R\$	395,46
	Valor total extenso:					
0589	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - ENCAMISAR CILINDROS SEM COLARINHO	3,000	SERVIÇO	262,180	R\$	786,54
	Valor total extenso:					
0590	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - FAZER PROJEÇÃO DE CAMISA	3,000	SERVIÇO	121,370	R\$	364,11
	Valor total extenso:					
0591	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAIS	3,000	SERVIÇO	262,180	R\$	786,54
	Valor total extenso:					
0592	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - PALINAR BASE E REABRIR COLARINHO	3,000	SERVIÇO	145,810	R\$	437,43
	Valor total extenso:					
0593	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - REABRIR CILINDROS	3,000	SERVIÇO	359,240	R\$	1.077,72
	Valor total extenso:					
0594	LOTE II: SERVIÇO - BLOCO - RETIFICAR E BRUNIR COM 60º	3,000	SERVIÇO	361,930	R\$	1.085,79
	Valor total extenso:					
0595	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	3,000	SERVIÇO	149,030	R\$	447,09
	Valor total extenso:					
0596	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	3,000	SERVIÇO	140,540	R\$	421,62
	Valor total extenso:					
0597	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA DO HIDRÁULICO	3,000	SERVIÇO	148,580	R\$	445,74
	Valor total extenso:					
0598	LOTE II: SERVIÇO - BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	1,000	SERVIÇO	365,070	R\$	365,07
	Valor total extenso:					
0599	LOTE II: SERVIÇO - BRONZE DE BIELA	20,000	SERVIÇO	110,700	R\$	2.214,00
	Valor total extenso:					
0600	LOTE II: SERVIÇO - BRONZE DO MANCAL	20,000	SERVIÇO	110,700	R\$	2.214,00
	Valor total extenso:					
0601	LOTE II: SERVIÇO - BUCHA DE BRONZE DO EIXO	1,000	SERVIÇO	90,820	R\$	90,82
	Valor total extenso:					
0602	LOTE II: SERVIÇO - CABEÇOTE - COLOCAR E AJUSTAR GUIAS	15,000	SERVIÇO	12,920	R\$	193,80
	Valor total extenso:					
0603	LOTE II: SERVIÇO - CABEÇOTE - ESMERILHAR E MONTAR	15,000	SERVIÇO	76,970	R\$	1.154,55



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



	Valor total extenso:						
0604	LOTE II: SERVIÇO - CABEÇOTE - PLAINAR BASE SOB MEDIDA	15,000	SERVIÇO	76,970	R\$	1.154,55	
	Valor total extenso:						
0605	LOTE II: SERVIÇO - CABEÇOTE - RETIFICAR ASSENTO / PONTA DE VÁLVULA	15,000	SERVIÇO	12,730	R\$	190,95	
	Valor total extenso:						
0606	LOTE II: SERVIÇO - CABEÇOTE - RETIFICAR E REBAIXAR SEDE	15,000	SERVIÇO	12,730	R\$	190,95	
	Valor total extenso:						
0607	LOTE II: SERVIÇO - CAIXA DE SATÉLITE	1,000	SERVIÇO	270,240	R\$	270,24	
	Valor total extenso:						
0608	LOTE II: SERVIÇO - CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	3,000	SERVIÇO	96,940	R\$	290,82	
	Valor total extenso:						
0609	LOTE II: SERVIÇO - CALÇO TRASEIRO DA GABINE	7,000	SERVIÇO	89,300	R\$	625,10	
	Valor total extenso:						
0610	LOTE II: SERVIÇO - CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	3,000	SERVIÇO	96,720	R\$	290,16	
	Valor total extenso:						
0611	LOTE II: SERVIÇO - CARÇAÇA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	1,000	SERVIÇO	84,080	R\$	84,08	
	Valor total extenso:						
0612	LOTE II: SERVIÇO - CARÇAÇA DO FILTRO DE AR COMPLETA	3,000	SERVIÇO	266,400	R\$	799,20	
	Valor total extenso:						
0613	LOTE II: SERVIÇO - CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	3,000	SERVIÇO	58,200	R\$	174,60	
	Valor total extenso:						
0614	LOTE II: SERVIÇO - CATRACA DE FREIO TRASEIRO	3,000	SERVIÇO	58,200	R\$	174,60	
	Valor total extenso:						
0615	LOTE II: SERVIÇO - COMANDO - RETIFICAR	3,000	SERVIÇO	53,260	R\$	159,78	
	Valor total extenso:						
0616	LOTE II: SERVIÇO - COROA E PINHÃO	3,000	SERVIÇO	288,680	R\$	866,04	
	Valor total extenso:						
0617	LOTE II: SERVIÇO - CRUZETA DO CARDAM	3,000	SERVIÇO	50,550	R\$	151,65	
	Valor total extenso:						
0618	LOTE II: SERVIÇO - CUIÇA DE FREIO	7,000	SERVIÇO	68,950	R\$	482,65	
	Valor total extenso:						
0619	LOTE II: SERVIÇO - DEFLETOR DO RADIADOR	3,000	SERVIÇO	120,380	R\$	361,14	
	Valor total extenso:						
0620	LOTE II: SERVIÇO - EIXO ESQUERDO / DIREITO CAMINHÃO VW	3,000	SERVIÇO	112,410	R\$	337,23	
	Valor total extenso:						
0621	LOTE II: SERVIÇO - EIXO VIRABREQUIM	1,000	SERVIÇO	529,520	R\$	529,52	
	Valor total extenso:						
0622	LOTE II: SERVIÇO - ESPIGA DO CARDAM	3,000	SERVIÇO	112,560	R\$	337,68	
	Valor total extenso:						
0623	LOTE II: SERVIÇO - FILTOR DE COMBUSTÍVEL	7,000	SERVIÇO	15,490	R\$	108,43	
	Valor total extenso:						
0624	LOTE II: SERVIÇO - FILTRO DE AR	7,000	SERVIÇO	15,490	R\$	108,43	
	Valor total extenso:						



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



0625	LOTE II: SERVIÇO - FILTRO LUBRIFICANTE		7,000	SERVIÇO	15,490	R\$	108,43
	Valor total extenso:						
0626	LOTE II: SERVIÇO - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA		3,000	SERVIÇO	26,950	R\$	80,85
	Valor total extenso:						
0627	LOTE II: SERVIÇO - GARFO DE SOLDAR O CARDAM		1,000	SERVIÇO	146,230	R\$	146,23
	Especificação :						
	Valor total extenso:						
0628	LOTE II: SERVIÇO - HÉLICE RADIADOR CAMINHÃO VW		1,000	SERVIÇO	53,850	R\$	53,85
	Valor total extenso:						
0629	LOTE II: SERVIÇO - JG DE EMBUCHAMENTO		3,000	SERVIÇO	227,370	R\$	682,11
	Valor total extenso:						
0630	LOTE II: SERVIÇO - JG DE JUNTAS COMPLETO		8,000	SERVIÇO	268,760	R\$	2.150,08
	Valor total extenso:						
0631	LOTE II: SERVIÇO - JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO		1,000	SERVIÇO	68,680	R\$	68,68
	Valor total extenso:						
0632	LOTE II: SERVIÇO - KIT DE EMBREAGEM		3,000	SERVIÇO	341,780	R\$	1.025,34
	Valor total extenso:						
0633	LOTE II: SERVIÇO - KIT DO MOTOR SABÓ OU SIMILAR		3,000	SERVIÇO	401,320	R\$	1.203,96
	Valor total extenso:						
0634	LOTE II: SERVIÇO - LONA DE FREIO DIANTEIRO		3,000	SERVIÇO	121,470	R\$	364,41
	Valor total extenso:						
0635	LOTE II: SERVIÇO - LONA DE FREIO TRASEIRO		3,000	SERVIÇO	121,470	R\$	364,41
	Valor total extenso:						
0636	LOTE II: SERVIÇO - LUVA DO PINHÃO		7,000	SERVIÇO	126,380	R\$	884,66
	Valor total extenso:						
0637	LOTE II: SERVIÇO - LUVA ESTRIADA DO CARDAM		3,000	SERVIÇO	110,880	R\$	332,64
	Valor total extenso:						
0638	LOTE II: SERVIÇO - MANGUEIRA DO INTERCOOLER		3,000	SERVIÇO	49,810	R\$	149,43
	Valor total extenso:						
0639	LOTE II: SERVIÇO - MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR		3,000	SERVIÇO	49,810	R\$	149,43
	Valor total extenso:						
0640	LOTE II: SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E INSPEÇÃO DO MOTOR		3,000	SERVIÇO	148,220	R\$	444,66
	Valor total extenso:						
0641	LOTE II: SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE LAVAGEM QUÍMICA		3,000	SERVIÇO	75,820	R\$	227,46
	Valor total extenso:						
0642	LOTE II: SERVIÇO - MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E AJUSTAGEM COMPLETA		3,000	SERVIÇO	987,000	R\$	2.961,00
	Valor total extenso:						
0643	LOTE II: SERVIÇO - MOLA MESTRE DIANTEIRA		7,000	SERVIÇO	72,710	R\$	508,97
	Valor total extenso:						
0644	LOTE II: SERVIÇO - MOLA MESTRE TRASEIRA		7,000	SERVIÇO	73,780	R\$	516,46
	Valor total extenso:						
0645	LOTE II: SERVIÇO - PINTURA E ACABAMENTO DO MOTOR		3,000	SERVIÇO	125,420	R\$	376,26



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Valor total extenso:						
0646	LOTE II: SERVIÇO - PNEU 275, R 22,5		15,000	SERVIÇO	48,510	R\$	727,65
	Valor total extenso:						
0647	LOTE II: SERVIÇO - POLIR COMANDO		3,000	SERVIÇO	46,290	R\$	138,87
	Valor total extenso:						
0648	LOTE II: SERVIÇO - RADIADOR COMPLETO		3,000	SERVIÇO	141,090	R\$	423,27
	Valor total extenso:						
0649	LOTE II: SERVIÇO - REPARO DA REDUÇÃO DIFERENCIAL		3,000	SERVIÇO	58,240	R\$	174,72
	Valor total extenso:						
0650	LOTE II: SERVIÇO - RETENTOR DA RODA TRASEIRA / DIANTEIRA		13,000	SERVIÇO	64,940	R\$	844,22
	Valor total extenso:						
0651	LOTE II: SERVIÇO - ROLAMENTO DE RODA EXTERNO		7,000	SERVIÇO	144,380	R\$	1.010,66
	Valor total extenso:						
0652	LOTE II: SERVIÇO - ROLAMENTO DE RODA INTERNO		7,000	SERVIÇO	136,700	R\$	956,90
	Valor total extenso:						
0653	LOTE II: SERVIÇO - SAPATA DE FREIO TRASEIRO / DIANTEIRO		7,000	SERVIÇO	74,460	R\$	521,22
	Valor total extenso:						
0654	LOTE II: SERVIÇO - SETOR DE DIREÇÃO		7,000	SERVIÇO	101,600	R\$	711,20
	Valor total extenso:						
0655	LOTE II: SERVIÇO - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO - CÂMINHÃO VW		7,000	SERVIÇO	98,560	R\$	689,92
	Valor total extenso:						
0656	LOTE II: SERVIÇO - TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO		1,000	SERVIÇO	68,720	R\$	68,72
	Valor total extenso:						
0657	LOTE II: SERVIÇO - TAMPA DE VÁLVULA		1,000	SERVIÇO	103,300	R\$	103,30
	Valor total extenso:						
0658	LOTE II: SERVIÇO - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO / ESQUERDO		3,000	SERVIÇO	74,930	R\$	224,79
	Valor total extenso:						
0659	LOTE II: SERVIÇO - TESTAR CABEÇOTE		15,000	SERVIÇO	48,230	R\$	723,45
	Valor total extenso:						
0660	LOTE II: SERVIÇO - TIRAR, COLOCAR E FUNCIONAR MOTOR		3,000	SERVIÇO	402,740	R\$	1.208,22
	Valor total extenso:						
0661	LOTE II: SERVIÇO - TURBINA		3,000	SERVIÇO	114,920	R\$	344,16
	Valor total extenso:						
0662	LOTE II: SERVIÇO - VIRABREQUI - POLIR		3,000	SERVIÇO	125,330	R\$	375,99
	Valor total extenso:						
0663	LOTE II: SERVIÇO - VIRABREQUIM - RETIFICAR		3,000	SERVIÇO	263,370	R\$	790,11
	Valor total extenso:						
0664	LOTE II: SINCRONIZADOR 2 E 3 CX CÂMBIO		1,000	PEÇA	1275,330	R\$	1.275,33
	Valor total extenso:						
0665	LOTE II: SINCRONIZADOR 4 E 5 CX CÂMBIO		1,000	PEÇA	1325,950	R\$	1.325,95
	Valor total extenso:						
0666	LOTE II: TAMBOR DE FREIO TRASEIRO E DIANTEIRO CÂMINHÃO VW		8,000	PEÇA	1506,510	R\$	12.052,08







Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-048PMP**

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2020-048PMP**, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata versa sobre: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir e executar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

lcs

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de mais veículos que a SEMOB venha a adquirir, observando-se sempre aos interesses da Administração;

A contratação em tela não se restringe unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando a eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados;

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos abrangem todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, Sistema hidráulico, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos já especificados no processo, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;

Em relação às especificações dos produtos, todas as características são apenas para referência de desempenho, qualidade e produtividade;

#### **DOS SERVIÇOS**

Os serviços de manutenção a serem realizados incluem:

Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados e Máquinas.

Fornecimento de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

A manutenção de veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes em planilhas fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento  
/cs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



contratual, por serem ferramentas essenciais   fiscaliza o do contrato e ao pagamento das Ordens de Servi os.

Os servi os dever o ser executados mediante ordens de servi os emitidas pela SEMOB. Somente ap s o recebimento da ordem de servi os a contratada est  autorizada a iniciar os servi os de forma imediata. As ordens de servi os ser o emitidas conforme as demandas da SEMOB.

Os fornecimentos das pe as ser o conformes as demandas da SEMOB e mediante ordens de servi os, a contratada tem no m ximo 3 (tr s) dias para atender   solicita o da ordem de servi o e no ato da entrega das pe as a SEMOB ir  disponibilizar um servidor devidamente autorizado para o recebimento e confer ncia das pe as e an lises das condi oes das mesmas.

O fornecimento de pe as e servi os para a manuten o preventiva e corretiva em ve culos pesados e M quinas ser  feita de forma parcelada durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

#### **CL USULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVI OS E DAS PE AS**

A Contratada dever  fornecer garantia de:

06 (seis) meses para as pe as repostas e instaladas, contados a partir da emiss o da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

Quando se tratar das pe as repostas e instaladas, prevalecer  a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

Os servi os de manuten o corretiva ter o garantia m nima de 90 (noventa) dias, exceto os servi os de lanternagem e pintura, que ser  de 01 (um) ano.

Durante o prazo de garantia, sem quaisquer  nus para a Contratante, a Contratada,  s suas expensas, estar  obrigada a:

Substituir as pe as defeituosas, no prazo m ximo de at  3(tr s) dias corridos, contados a partir da data de comunica o realizada pela SEMOB;

Corrigir servi os que n o estejam de acordo com a demanda da SEMOB.

Todos os servi os executados e pe as ou materiais fornecidos pela Contratada estar o sujeitos   aceita o da Contratante, que aferir  se aqueles satisfazem o padr o de qualidade desej vel e necess rio, em cada caso.

A Contratada fornecer  garantia para todos os servi os executados e pe as, materiais ou acess rios utilizados e contemplados nas ordens de servi o, n o repassando qualquer tipo de  nus (combust veis e outros gastos)   Contratante.

Todos os gastos com estadia, alimenta o, transportes, despesas trabalhistas e etc, ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CL USULA SEXTA - PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**

O prazo de vig ncia do contrato ser  de at  12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da lei n.   8.666/93.

#### **CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO**

lcs



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as notas(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste objeto.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s rio e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados   execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015 - Plen rio - TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de s rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto   Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos s rios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es sociais e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CL USULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

- advert ncia;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra/Servi o;
- suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;
- n o mantiver a proposta, injustificadamente;

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- comportar-se de modo inidôneo;
- fazer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 92.2 e 92.3 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Jcs





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os fornecimentos e serviços deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Os fornecimentos e servi os objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

A execu o dos fornecimentos e servi os ser  feita de acordo com a ordem de Servi o/Compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

**Par grafo  nico:** A emiss o das ordens de compra/servi o, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

#### **CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS ACR SCIMOS**

  vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, de acordo com   1  do art. 11 do Decreto Municipal n  071/2014.

**Par grafo Primeiro:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

#### **CL USULA D CIMA QUARTA - DOS PRE OS E ITENS DO SERVI O**

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.

**Par grafo  nico:** Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irreajust veis, nos termos aqui considerados pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

#### **CL USULA D CIMA QUINTA- DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

##### **S o atribui es da PMP:**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste processo licitat rio.

Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor  s depend ncias de seu dom nio para a execu o do objeto, mediante apresenta o de rela o contendo os nomes dos funcion rios que ir o executar servi os e/ou fornecimento em suas depend ncias.

Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta.

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato.

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorr ncia de eventuais falhas ou imperfei es na execu o dos servi os, fixando prazo para sua corre o.

#### **CL USULA D CIMA SEXTA - DAS OBRIGA OES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

lcs



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Caberá à CONTRATADA:**

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento tanto na execução como na prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da Contratante.

A contratada deverá usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

A contratada deverá relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

A contratada deverá executar os serviços conforme a demanda da Contratante, SOMENTE MEDIANTE Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços no prazo determinado.

A contratada poderá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratante, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços e fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-048PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**Par grafo Segundo:** A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na Imprensa Oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados ap s assinatura da mesma.

**Par grafo Terceiro:** As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»

CONTRATANTE  
NOME DA CONTRATADA  
CNPJ\_DA\_CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III**

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-048PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020-048PMP.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ pelo Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES e, de outro lado a firma \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2020-048PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e alterações posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e alterações posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2020-048PMP, realizado com fundamento do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Municipal n  520, de 28 de Abril de 2020 e altera es posteriores, da Lei n  10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal n  3.555, de 08 de Agosto de 2.000 e altera es posteriores, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e altera es posteriores, do Decreto Municipal 071/2014 e altera es posteriores, do Decreto Federal 8.538/2015 e altera es posteriores, da Lei Complementar n  123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas altera es posteriores, e da Lei Complementar Municipal n  009/2016 e altera es posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas altera es posteriores e nas demais normas vigentes.

#### CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia do contrato ser  de at  12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, com in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, podendo ser prorrogado nas hip teses previstas no artigo 57,   1  da lei n.   8.666/93.

#### CL USULA SEXTA – DA EXECU O DO OBJETO

1. Durante a execu o do contrato poder  haver inclus o de mais ve culos que a SEMOB venha a adquirir, observando-se sempre aos interesses da Administra o;

2. A contrata o em tela n o se restringe unicamente   presta o de servi os de manuten o automotiva em geral. Trata-se da contrata o de um servi o visando a efici ncia no tocante   manuten o dos ve culos utilizados no cumprimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, de maneira a obter um controle padronizado sobre os servi os contratados;

3. Os servi os de **manuten o preventiva e corretiva dos ve culos abrangem todos os itens que sejam pass veis de manuten o**, incluindo motor, c mbio, suspens o, dire o, freios, Sistema hidr ulico, sistema el trico, escapamento, lataria, vidros, portas, ar condicionado, **enfim, todos os componentes dos ve culos** j  especificados no processo, inclusive de ve culos que venham a ser incorporados   frota durante a vig ncia contratual;

4. Em rela o  s especifica es dos produtos, todas as caracter sticas s o apenas para refer ncia de desempenho, qualidade e produtividade;

#### 5. DOS SERVI OS

5.1. Os servi os de manuten o a serem realizados incluem:

5.2. M o de obra referente   execu o de reparos, conserva o e recupera o dos ve culos pesados e M quinas.

5.3. Fornecimento de pe as originais ou genu nas e materiais espec ficos a serem utilizados na presta o dos servi os referidos no subitem anterior.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



5.4. A manutenção de veículos deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

5.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes em planilhas fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços.

5.6. Os serviços deverão ser executados mediante ordens de serviços emitidas pela SEMOB. Somente após o recebimento da ordem de serviços a contratada está autorizada a iniciar os serviços de forma imediata. As ordens de serviços serão emitidas conforme as demandas da SEMOB.

5.7. Os fornecimentos das peças serão conformes as demandas da SEMOB e mediante ordens de serviços, a contratada tem no máximo 3 (três) dias para atender à solicitação da ordem de serviço e no ato da entrega das peças a SEMOB irá disponibilizar um servidor devidamente autorizado para o recebimento e conferência das peças e análises das condições das mesmas.

5.8. O fornecimento de peças e serviços para a manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e Máquinas será feita de forma parcelada durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo licitatório.

1.2 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.3 - Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar serviços e/ou fornecimento em suas dependências.

1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

1.5 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

1.6 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

1.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na formulação de sua proposta, devendo complementá-la, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

1.3 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos cumprimentos das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a contratante.

1.4 - A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento tanto na execução como na prestação dos serviços.

1.6 - A contratada deverá garantir que toda peça esteja em conformidade com orientações do manual de instruções do fabricante.

1.7 - A contratada deverá usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

1.8 - A contratada deverá relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

1.9 - A contratada deverá executar os serviços conforme a demanda da Contratante, SOMENTE MEDIANTE Ordem de Serviço.

1.10 - A contratada deverá executar os serviços no prazo determinado.

1.11 - A contratada poderá exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratante, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto e execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS**

1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

1.1. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

1.2. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.

1.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

1.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

1.5. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 3(três) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMOB;

1.6. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMOB.

1.7. Todos os serviços executados e peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.8. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.

1.9. Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA**

1. Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser designada no Exercício 2021, e subsequente.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO**

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.2. No caso de as notas(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

1.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

1.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste objeto.

1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

1.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e deste contrato.

2.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

2.2. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 da cláusula acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2020-048PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. WANTERLOR BANDEIRA NUNES, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
«CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA  
CNPJ\_DA\_CONTRATADA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_